



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 358/2014-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 028 /2014 (LOA 2015).

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2015"*, e a respectiva Mensagem deste Executivo.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18.974 30/09/2014 08:50:01
Responsável: *mg*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº. 028, de 29 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual, que **"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2015"**, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que a presente proposta orçamentária para o próximo exercício foi elaborada de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme normas vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e o Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária em questão, lembrando que a mesma deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa ordinária, consoante as disposições do artigo 29, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos Membros dessa egrégia Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista para o exercício
financeiro de 2015.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 139.282.850,00 (cento e trinta e nove milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	16.019.100,00	0,00	16.019.100,00
1200	Receita de Contribuição	1.450.000,00	4.112.220,00	5.562.220,00
1300	Receita Patrimonial	551.950,00	8.695.000,00	9.246.950,00
1600	Receita de Serviços	371.000,00	0,00	371.000,00
1700	Transferências Correntes	104.561.150,00	0,00	104.561.150,00
1900	Outras Receitas Correntes	5.979.700,00	15.000,00	5.994.700,00
	Dedução FUNDEB (-)	-12.639.400,00	0,00	-12.639.400,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	10.167.130,00	10.167.130,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	116.293.500,00	22.989.350,00	139.282.850,00
2100	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
	TOTAL REC.CAPITAL	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	116.293.500,00	22.989.350,00	139.282.850,00

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-98
Av. Siqueira Campos, 1.430 - Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 - gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

30/09/2014 08:50:01

Responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2014 Fls. 2 de 6

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de R\$ 139.282.850,00 (cento e trinta e nove milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	139.282.850,00
01 - Legislativa	3.000.000,00
02 - Judiciária	447.500,00
04 - Administração	12.336.693,52
06 - Segurança Pública	551.900,00
08 - Assistência Social	4.550.750,00
09 - Previdência Social	8.696.680,00
10 - Saúde	29.872.156,48
12 - Educação	36.926.286,00
13 - Cultura	1.074.700,00
15 - Urbanismo	9.413.800,00
16 - Habitação	15.000,00
18 - Gestão Ambiental	295.500,00
20 - Agricultura	934.600,00
23 - Comércio e Serviços	3.312.600,00
26 - Transporte	1.686.250,00
27 - Desporto e Lazer	1.469.850,00
28 - Encargos Especiais	8.651.400,00
99 - Reserva de Contingência	16.047.184,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	139.282.850,00
031 - Ação Legislativa	3.000.000,00
061 - Ação Judiciária	447.500,00
122 - Administração Geral	15.240.393,52
124 - Controle Interno	54.700,00
125 - Normatização e Fiscalização	453.350,00
181 - Policiamento	506.900,00
182 - Defesa Civil	45.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	73.000,00
244 - Assistência Comunitária	4.477.750,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	8.696.680,00
301 - Atenção Básica	10.699.750,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2014 Fls. 3 de 6

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.551.574,48
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.855.532,00
304 – Vigilância Sanitária	391.770,00
305 – Vigilância Epidemiológica	961.780,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.825.200,00
361 – Ensino Fundamental	22.193.104,00
365 – Ensino Infantil	12.907.982,00
392 – Difusão Cultural	1.074.700,00
451 – Infraestrutura Urbana	945.750,00
452 – Serviços Urbanos	8.403.050,00
482 – Habitação Urbana	15.000,00
542 – Controle Ambiental	360.500,00
606 – Extensão Rural	934.600,00
695 – Turismo	3.312.600,00
781 – Transporte Aéreo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.676.250,00
812 – Desporto Comunitário	1.469.850,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.211.400,00
846 - Outros Encargos Especiais	5.440.000,00
997 - Reserva de Contingência- RPPS	14.694.670,00
999 - Reserva de Contingência – Prefeitura	1.352.514,00

03 - POR ELEMENTO	139.282.850,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	4.242.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	1.380.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	420.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	2.023.500,00
3.1.90.11.00 - Vencºs.e Vant.Fixas – Pessoal Civil	42.610.114,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.526.500,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	25.000,00
3.1.90.16.00 - Ressarcimento Desp.Pes.Requisitado	1.644.500,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	6.130.730,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	63.900,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	4.500.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	55.380,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.941.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	751.482,12
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	470.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	491.250,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.850.163,88
3.3.90.31.00 – Premiações Cult.Art.Cient.Desp.	80.000,00
3.3.90.32.00 – Material,Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	4.545.682,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção	113.250,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	120.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2014 Fls. 4 de 6

3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	2.056.240,00
3.3.90.39.00 – Outros serv.Terc. – Pessoa Jurídica	26.725.174,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.068.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.200,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	2.486.400,00
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.385.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente	1.848.150,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	150.000,00
4.6.90.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	1.802.050,00
4.6.91.71.00 – Principal Dívida Contrat.Resgatado	1.550.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	16.047.184,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	139.282.850,00
Despesas Correntes	115.400.466,00
Despesas de Capital	7.835.200,00
Reserva de Contingência	16.047.184,00

05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	139.282.850,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	115.891.500,00
PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
PODER EXECUTIVO	112.891.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.439.297,64
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.979.100,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.075.300,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	983.600,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	36.926.286,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.074.700,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	3.312.600,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.469.850,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29.872.156,48
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.550.750,00
12 DEPTO.SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTE	1.193.300,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	447.500,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11.198.914,00
15 DEPTO. MUN.MEIO AMB.PROJETOS ESP.	4.251.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2014 Fls. 5 de 6

16 DEPTO. DE PLANEJAMENTO	419.145,88
17 DEPTO. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERV.	268.000,00
18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	252.000,00
19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	178.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	23.391.350,00
01 INSTIT. MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	23.391.350,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2014 Fls. 6 de 6

de 2001; e art. 7º da Lei Municipal nº 2.912, de 11 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - conceder auxílios e subvenções até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoantes disposições da Lei Municipal nº 2.912, de 11 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de setembro de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/VRS/ammm
PL

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2011	2012	2013	2014	2015
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	9.250.699,16	10.334.364,41	11.700.214,80	13.368.000,00	16.019.100,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.708.122,78	4.458.897,37	4.622.137,92	5.339.000,00	5.562.220,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.570.845,11	10.959.498,85	688.193,09	7.605.800,00	9.246.950,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	213.299,92	304.372,77	309.731,20	328.500,00	371.000,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	76.995.531,92	86.532.546,18	93.285.018,85	97.189.742,42	104.561.150,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.783.934,66	2.226.124,72	4.030.577,11	10.194.000,00	5.994.700,00
	Sub Total	100.522.433,55	114.815.804,30	114.635.872,97	134.025.042,42	141.755.120,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO					
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	24.930,22				
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.736.131,68	5.621.820,40	928.798,38		
	Sub Total	3.761.061,90	5.621.820,40	928.798,38	0,00	0,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTAF					
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCA	5.485.157,51	6.958.822,19	7.869.358,14	8.697.800,00	10.167.130,00
	Sub Total	5.485.157,51	6.958.822,19	7.869.358,14	8.697.800,00	10.167.130,00
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTAR					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2011	2012	2013	2014	2015
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB					
9200.00.00	RESTITUIÇÕES		-66.060,54			
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.171.050,58	-10.368.216,57	-10.970.286,05	-11.435.000,00	-12.639.400,00
9700.00.00	DEDUÇÕES.P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB					
	Sub Total	-9.171.050,58	-10.434.277,11	-10.970.286,05	-11.435.000,00	-12.639.400,00
TOTAL		100.597.602,38	116.962.169,78	112.463.743,44	131.287.842,42	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2013	Fixada 2014	Prevista 2015
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.458.875,22	58.584.500,00	60.002.344,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.306.250,06	1.560.000,00	4.563.900,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.065.102,67	46.418.199,46	50.834.222,00
	Sub Total	98.830.227,95	106.562.699,46	115.400.466,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.586.814,32	4.956.800,00	4.483.150,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.260.304,27	3.100.000,00	3.352.050,00
	Sub Total	7.847.118,59	8.056.800,00	7.835.200,00
Reserva Orçamentaria do RRPPS				
7 7	Reserva Orçamentaria do RPPS			
	Sub Total	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.668.342,96	16.047.184,00
	Sub Total	0,00	16.668.342,96	16.047.184,00
TOTAL		106.677.346,54	131.287.842,42	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.110.443,52
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE	5.247.100,00
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	8.075.300,00
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	178.000,00
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL	983.600,00
0007	APOIO EDUCACIONAL	22.690.000,00
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA	4.443.432,00
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	7.967.654,00
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	1.825.200,00
0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	4.251.000,00
0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	1.193.300,00
0014	PROMOÇÃO CULTURAL	1.074.700,00
0015	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.312.600,00
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	1.469.850,00
0017	PORTA PARA A VIDA	10.699.750,00
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.855.532,00
0019	RETAGUARDA PARA O SUS	12.551.574,48
0020	SEMPRE ALERTA	1.353.550,00
0021	GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE	3.411.750,00
0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.439.750,00
0023	CRIANÇA CIDADÃ	33.000,00
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL	78.000,00
0025	ASSUNTOS JURÍDICOS	447.500,00
0026	ENCARGOS GERAIS	9.846.400,00
0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.696.680,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00
	TOTAL	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Discriminação	Valor
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
1002	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00
1003	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CORPO DE BOMBEIROS	80.000,00
1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	126.500,00
1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	600.750,00
1006	CONTROLE DE EROÇÃO URBANA	15.000,00
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
1008	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00
1009	READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	10.000,00
1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	45.000,00
1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	15.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESFAVELAMENTO	15.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE	15.000,00
1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	826.000,00
1016	ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM	50.000,00
1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRÂNSITO	124.000,00
1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	15.000,00
1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	25.000,00
1021	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	25.000,00
1022	ATRATIVOS TURÍSTICOS	25.000,00
1023	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS	15.000,00
1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	15.000,00
1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	100.000,00
1026	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	15.000,00
1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO	15.000,00
Total		2.772.250,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Discriminação	Valor
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.813.000,00
2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	330.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	307.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	627.380,00
2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	78.617,64
2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	893.350,00
2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	108.800,00
2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	177.200,00
2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	219.145,88
2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	200.000,00
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	252.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.214.100,00
2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF	47.500,00
2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	1.591.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	188.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECOMONICO E SOCIAL	80.000,00
2017	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.009.750,00
2018	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	3.860.250,00
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO	603.300,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	1.631.250,00
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	133.000,00
2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	351.500,00
2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	49.000,00
2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	5.912.250,00
2025	DEPARTAMENTO PSF	4.672.300,00
2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.855.532,00
2027	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	6.759.096,00
2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	730.200,00
2029	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.778.250,00
2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.611.164,00
2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	672.864,48
2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	391.770,00
2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	961.780,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00
2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	2.246.750,00
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	3.861.500,00
2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	10.093.500,00
2039	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	2.998.950,00
2040	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	6.894.150,00
2041	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%	410.900,00
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	2.890.882,00
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.019.254,00
2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.825.200,00
2045	SUBVENÇÕES À FUNGE	240.000,00
2046	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	479.250,00
2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	181.500,00
2048	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA	15.000,00
2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	65.000,00
2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	2.719.500,00
2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.220.000,00
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	188.050,00
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	506.900,00
2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	329.350,00
2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	1.059.700,00
2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	575.000,00
2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	810.600,00
2058	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	1.680.000,00



TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Discriminação	Valor
2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	172.000,00
2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1.124.850,00
2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	185.000,00
2062	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	147.000,00
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	1.226.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.105.950,00
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	117.200,00
2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.800,00
2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	72.000,00
2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	66.000,00
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000,00
2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	161.000,00
2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	116.000,00
2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	26.800,00
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	33.000,00
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	45.000,00
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	447.500,00
2080	MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM	77.000,00
2081	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL	476.100,00
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	3.370.000,00
2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	727.450,00
2084	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO	3.500,00
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.026.180,00
2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	7.670.500,00
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	130.000,00
2088	MAIS MÉDICOS	115.200,00
2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	45.000,00
2090	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	54.700,00
2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	138.000,00
Total		111.812.016,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Discriminação	Valor
0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	940.000,00
0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.147.500,00
0004	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	63.900,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00
Total		24.698.584,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	16.019.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.562.220,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.246.950,00	
RECEITA DE SERVICOS	371.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	104.561.150,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.994.700,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	10.167.130,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.639.400,00	
SUB TOTAL		139.282.850,00
TOTAL		139.282.850,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		23.882.384,00
R E S U M O		
RECEITAS CORRENTES	141.755.120,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	10.167.130,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.639.400,00	
TOTAL DE RECEITAS		139.282.850,00
TOTAL		139.282.850,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.002.344,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.563.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.834.222,00	
SUB TOTAL		115.400.466,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		23.882.384,00
TOTAL		139.282.850,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.483.150,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.352.050,00	
SUB TOTAL		7.835.200,00
RESERVA DO RPPS		14.694.670,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		1.352.514,00
TOTAL		23.882.384,00
R E S U M O		
DESPESAS CORRENTES	115.400.466,00	
DESPESAS DE CAPITAL	7.835.200,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00	
TOTAL DE DESPESA		139.282.850,00
TOTAL		139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2015

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			141.755.120,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		16.019.100,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		13.608.600,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	7.664.350,00		
1112.02.00	IPTU	0.000.000	4.983.100,00		
1112.02.00	IPTU	0.01.00	4.983.100,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NA	0.000.000	1.331.250,00		
1112.04.31	RETIDOS NAS FONTES	0.01.00	1.331.250,00		
1112.08.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE I	0.01.00	1.350.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	5.944.250,00		
1113.05.00	ISS	0.000.000	5.944.250,00		
1113.05.00	ISS	0.01.00	5.944.250,00		
1120.00.00	TAXAS	0.000.000		2.410.500,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.000.000	381.000,00		
1121.25.00	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTAB. COMER. INDUST. E PREST. SE	0.01.00	308.000,00		
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.01.00	52.000,00		
1121.28.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC. HORÁRIO ESPECIAL	0.01.00	16.000,00		
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0.000.000	5.000,00		
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0.01.00	5.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.000.000	2.029.500,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.000.000	1.650.000,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.01.00	1.650.000,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	379.500,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.01.00	195.000,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.01.00	184.500,00		
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.000.000		5.562.220,00	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0.000.000		4.112.220,00	
1210.29.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI	0.000.000	4.112.220,00		
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	0.04.00	4.082.220,00		
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0.04.00	15.000,00		
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA PARA RPPS	0.04.00	15.000,00		
1220.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC	0.000.000		1.450.000,00	
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	0.01.00	1.450.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		9.246.950,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0.000.000		9.245.950,00	
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.000	200.000,00		
1321.01.00	Juros de Títulos de Renda - Recursos Vinculados	0.000.000	200.000,00		
1321.01.99	RECEITA JUROS DE TITULOS E RENDAS DE RECURSOS VINC	0.04.00	200.000,00		
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0.000.000	550.950,00		
1325.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0.000.000	445.950,00		
1325.01.02	RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BANCAR. RECUR. VINCUL. FU	0.02.00	50.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE	0.01.00	3.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE	0.02.00	1.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE	0.05.00	20.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC. -MDE	0.05.00	450,00		
1325.01.06	RECEITA REMUN. DEPÓS. BANCAR. RECUR. VICUL. Ações SEV. P	0.01.00	65.000,00		
1325.01.09	RECEITA REMUNER. DEPÓS. BANC. RECUR. VICUL. CIDE	0.01.00	1.500,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN. OUTROS DEPÓS. BANC. RECURSOS VINCUL	0.01.00	280.000,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN. OUTROS DEPÓS. BANC. RECURSOS VINCUL	0.01.00	25.000,00		
1325.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCUL	0.000.000	105.000,00		
1325.02.99	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCUL	0.01.00	105.000,00		
1328.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO	0.000.000	8.495.000,00		
1328.10.00	REMUN. DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA FIXA	0.04.00	6.800.000,00		
1328.20.00	REMUN. DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA VARI	0.04.00	1.695.000,00		
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0.000.000		1.000,00	

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2015

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1333.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS DE U	0.000.000	1.000,00	371.000,00	
1333.99.00	OUTRAS RECEIT.CONCES.PERMIS - DIREITOS USO BENS Pú	0.01.00	1.000,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0.000.000			
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0.000.000	35.000,00		
1600.13.99	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.01.00	35.000,00		
1600.44.00	SERVÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	0.01.00	100.000,00		
1600.46.00	SERVÇOS DE CEMITÉRIO	0.01.00	235.000,00		
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	1.000,00		
1600.99.00	OUTROS SÉRVÇOS	0.01.00	1.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		104.561.150,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		104.238.350,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	42.193.700,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	26.218.000,00		
1721.01.02	COTA-PARTE FPM	0.01.00	24.843.000,00		
1721.01.05	COTA-PARTE ITR	0.01.00	415.000,00		
1721.01.06	1% DO FPM- EC 55/2007	0.01.00	960.000,00		
1721.22.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	0.000.000	619.000,00		
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECURSOS MINERAIS -	0.01.00	245.000,00		
1721.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PET	0.01.00	49.000,00		
1721.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.01.00	325.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	10.703.200,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.05.00	93.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.05.00	115.200,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.05.00	485.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.05.00	60.000,00		
1721.33.10	Piso Atenção Basica - (PAB FIXO)	0.05.00	1.290.000,00		
1721.35.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE D	0.000.000	4.208.000,00		
1721.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.05.00	3.350.000,00		
1721.35.03	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNA	0.05.00	790.000,00		
1721.35.04	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESC	0.05.00	68.000,00		
1721.36.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/9	0.01.00	165.000,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0.000.000	280.500,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0.01.00	25.000,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0.05.00	108.000,00		
1721.99.01	Manutenção do I.G.D. - PBF	0.05.00	117.200,00		
1721.99.10	Programa Brasil Alfabetizado	0.05.00	3.500,00		
1721.99.11	Manutenção do I.G.D. - SUAS	0.05.00	26.800,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	39.404.650,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	37.781.500,00		
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00	31.700.000,00		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00	5.836.000,00		
1722.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0.01.00	238.000,00		
1722.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON	0.01.00	7.500,00		
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	1.623.150,00		
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.02.00	138.450,00		
1722.99.01	Proteção Social Basica aos Idosos - CCI	0.02.00	42.000,00		
1722.99.02	Transporte Escolar - Convênio Secretaria Educação	0.02.00	658.000,00		
1722.99.03	Aux.Secretaria Educação-Merenda Escolar	0.02.00	296.700,00		
1722.99.06	Aux.Proteção Social Especial - Subvenções Estaduais	0.02.00	250.000,00		
1722.99.07	Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	0.02.00	131.000,00		
1722.99.08	Proteção Social Especial de Complexidade ao Adolescente - LA	0.02.00	36.000,00		
1722.99.17	Conv.Sec.Est.Saúde - M.Cons.Contr.Glicemia	0.02.00	46.000,00		
1722.99.22	Repasse de Verbas para Entidades - CONDECA	0.02.00	10.000,00		
1722.99.25	FUSSESP - Centro de Geração Trabalho e Renda	0.02.00	15.000,00		
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	22.640.000,00		

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2015

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV	0.02.00	22.640.000,00		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0.000.000		322.800,00	
1761.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	0.000.000	322.800,00		
1761.03.00	TRANSF.CONVênIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS DE ASSIST. S	0.000.000	322.800,00		
1761.03.07	Serv.Específico Proteção Social Especial Média Compl. APAE	0.05.00	54.000,00		
1761.03.09	Serv. de Proteção Social Especial Alta Complexidade	0.05.00	82.000,00		
1761.03.10	Serv. de Proteção Social Básica à Família CRAS/PAIF	0.05.00	100.800,00		
1761.03.16	CREAS Centro de Referência Especializada da Assist Social	0.05.00	86.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.994.700,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0.000.000		536.700,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0.000.000	39.500,00		
1911.38.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	0.01.00	11.000,00		
1911.40.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0.01.00	21.000,00		
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.000.000	7.500,00		
1911.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00	500,00		
1911.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00	7.000,00		
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0.000.000	387.200,00		
1913.11.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	0.01.00	215.000,00		
1913.13.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	0.01.00	15.000,00		
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TR	0.000.000	157.200,00		
1913.99.01	Multa/Juros de Mora Div.Ativa Outros Tributos	0.01.00	145.500,00		
1913.99.05	Multa/Juros de Mora da Divida Ativa Taxa de Bombeiros	0.01.00	3.700,00		
1913.99.06	Multa/Juros de Mora Divida Ativa não Tributária	0.01.00	8.000,00		
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0.000.000	110.000,00		
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0.000.000	65.000,00		
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0.01.00	45.000,00		
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0.01.00	65.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.000.000		65.000,00	
1922.00.00	RESTITUICOES	0.000.000	65.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	0.000.000	65.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	0.01.00	50.000,00		
1922.99.02	Outras Restituições - RPPS	0.04.00	15.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0.000.000		3.853.000,00	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0.000.000	3.829.000,00		
1931.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	0.01.00	2.379.000,00		
1931.13.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	0.01.00	157.000,00		
1931.99.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0.000.000	1.293.000,00		
1931.99.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIP	0.01.00	58.000,00		
1931.99.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIP	0.01.00	1.235.000,00		
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0.000.000	24.000,00		
1932.99.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS REC	0.000.000	24.000,00		
1932.99.01	RECEITA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA OUTRAS RECEITAS-PR	0.01.00	24.000,00		
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0.000.000		1.540.000,00	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.540.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	0.01.00	5.000,00		
1990.99.08	EXPO PARAGUAÇU 2015	0.01.00	200.000,00		
1990.99.09	Outras Receitas Diversas	0.01.00	1.000.000,00		
1990.99.15	Receita Cine Teatro	0.01.00	165.000,00		
1990.99.16	Receita Trem Turístico	0.01.00	105.000,00		
1990.99.18	Restituição Parcelamento INSS Camara	0.01.00	65.000,00		
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-12.639.400,00
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-12.639.400,00	
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-12.639.400,00	
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-12.639.400,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					129.115.720,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2015

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	------	---------------	-----------------------	------------------------

7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0.000.000			10.167.130,00
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0.000.000		10.167.130,00	
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0.000.000		10.167.130,00	
7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	10.167.130,00		
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	0.04.00	6.130.730,00		
7210.29.13	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - IN	0.04.00	2.486.400,00		
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	0.04.00	1.550.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					10.167.130,00

Total Geral das Receitas	139.282.850,00
--------------------------	----------------

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamentario

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
00.00.00	DESPESAS CORRENTES				115.400.466,00
01.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.002.344,00	
01.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.871.614,00		
01.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.242.000,00			
01.90.03	PENSÕES	1.380.000,00			
01.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00			
01.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.023.500,00			
01.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.610.114,00			
01.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526.500,00			
01.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00			
01.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.644.500,00			
01.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.130.730,00		
01.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.130.730,00			
02.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.563.900,00	
02.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.563.900,00		
02.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63.900,00			
02.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00			
03.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.834.222,00	
03.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.996.380,00		
03.50.41	CONTRIBUIÇÕES	55.380,00			
03.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.941.000,00			
03.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		751.482,12		
03.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	751.482,12			
03.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.599.959,88		
03.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00			
03.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	491.250,00			
03.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.850.163,88			
03.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	80.000,00			
03.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.545.682,00			
03.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.250,00			
03.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00			
03.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.056.240,00			
03.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.725.174,00			
03.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.068.000,00			
03.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.200,00			
03.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
03.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00			
03.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.486.400,00		
03.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.486.400,00			
04.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.835.200,00
04.00.00	INVESTIMENTOS			4.483.150,00	
04.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.483.150,00		
04.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
04.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.385.000,00			
04.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.848.150,00			
04.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00			
06.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.352.050,00	
06.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.802.050,00		
06.90.71	PRINCÍPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.802.050,00			
06.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.550.000,00		
06.91.71	PRINCÍPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.550.000,00			
09.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				16.047.184,00
09.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			16.047.184,00	
09.99.00	Reserva de Contingência		16.047.184,00		
09.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Orcamentario

Página 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					139.282.850,00



Orçamento Programa - Exercício de 2015
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.710.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.105.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.965.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.825.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		140.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			605.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	402.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		60.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				290.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			160.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	130.000,00			
TOTAL					3.000.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2015

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				104.093.336,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.898.414,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.931.114,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	415.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.510.114,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.361.500,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.644.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.967.300,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.967.300,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.563.900,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.563.900,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63.900,00			
3.2.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.631.022,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.996.380,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	55.380,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.941.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		751.482,12		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	751.482,12			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.466.959,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	424.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	479.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.720.163,88			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	80.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.545.682,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98.250,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.946.240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.158.174,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	940.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.200,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.416.200,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.416.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.445.650,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.298.150,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.298.150,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.285.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.763.150,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.147.500,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.597.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.597.500,00			
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.550.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.550.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.352.514,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.352.514,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		1.352.514,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.352.514,00			
TOTAL					112.891.500,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2015

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: , Data: 29/09/2014

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.597.130,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.998.930,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.975.500,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.242.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.380.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.023.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		23.430,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.430,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			598.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		588.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	128.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.200,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				99.550,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			25.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			74.550,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.550,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	74.550,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				14.694.670,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			14.694.670,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		14.694.670,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.694.670,00			
TOTAL					23.391.350,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 LEGISLATIVO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.710.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.105.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.965.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.01.00	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	1.825.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	135.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			605.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		545.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	16.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	.01.00	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	402.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	.01.00	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		60.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				290.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			160.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		160.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	60.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			130.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		130.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	.01.00	130.000,00			
TOTAL						3.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lej: . Data: 29/09/2014

ÓRGÃO	02. PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.169.297,64
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.126.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.072.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	936.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	135.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		54.800,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	54.800,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.042.497,64	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		295.380,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	.01.00	55.380,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.01.00	240.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		78.617,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.01.00	78.617,64			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.646.950,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	37.500,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	.01.00	479.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	122.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	27.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	6.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	22.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	45.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	805.500,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		21.550,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	21.550,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				270.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			270.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		270.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	80.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	150.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	15.000,00			
TOTAL						3.439.297,64

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.837.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.330.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.040.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	2.015.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	24.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		290.200,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	290.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.507.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.367.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	8.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	264.750,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	2.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	2.026.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.01.00	30.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		140.400,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	140.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				141.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			141.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		141.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	53.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	73.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	15.000,00			
TOTAL						4.979.100,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.014.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.095.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.475.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	4.400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	75.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		619.900,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	619.900,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.919.150,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.658.350,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	920.850,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	655.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		260.800,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	260.800,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.060.750,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.060.750,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.060.750,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	300.750,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	520.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	90.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	.01.00	150.000,00			
TOTAL						8.075.300,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lej: . Data: 29/09/2014

ÓRGÃO UNIDADE		02 PREFEITURA MUNICIPAL 05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				923.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			493.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		448.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	417.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	30.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		45.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	45.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			430.100,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		95.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.01.00	95.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	155.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	39.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	115.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		20.100,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	20.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	45.000,00			
TOTAL						983.600,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO UNIDADE						
02 PREFEITURA MUNICIPAL 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				35.570.786,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			22.220.150,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.587.150,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.01.00	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.01.00	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.02.00	365.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	954.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	1.393.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.02.00	12.420.650,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.02.00	2.171.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	21.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.02.00	549.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.02.00	7.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	.02.00	1.644.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		2.633.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	133.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	182.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.02.00	2.008.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.02.00	309.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			13.350.636,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.303.036,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	2.500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	747.182,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	2.400.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.02.00	198.090,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	1.240.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	36.950,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	2.009,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.01.00	650.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.02.00	296.700,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.05.00	1.491.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.05.00	553.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.05.00	237.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	2.500,00			

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ÓRGÃO		02. PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		06. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	2.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	65.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.02.00	230.340,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	828.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	674.504,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.02.00	230.570,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.02.00	1.866.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	319.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	31.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	1.491,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.047.600,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	50.000,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	75.250,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.02.00	922.350,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.355.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.355.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.355.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.02.00	426.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.05.00	319.500,00			
TOTAL						36.926.286,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lej: . Data: 29/09/2014

ÓRGÃO UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL 07 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.034.700,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			436.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		381.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	376.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		55.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	55.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			598.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		575.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	110.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	.01.00	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	160.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	280.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		23.700,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	23.700,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	25.000,00			
TOTAL						1.074.700,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO / UNIDADE						
02 PREFEITURA MUNICIPAL 10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				29.450.656,48
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.133.764,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.476.964,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	8.880.464,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	600.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	618.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	45.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	113.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	147.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	2.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	69.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.656.800,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	1.457.300,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	95.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	97.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.05.00	7.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			17.316.892,48	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRO	0.000.000		300.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.01.00	300.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		672.864,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.01.00	672.864,48			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.683.328,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	222.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	7.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	777.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.02.00	96.915,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	150.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	21.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	53.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	618.362,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	127.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	26.610,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	50.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.01.00	1.001.982,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.02.00	46.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.05.00	137.000,00			

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ÓRGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	.05.00	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	17.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.05.00	1.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.05.00	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	437.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	31.950,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	31.950,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	4.310.946,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.02.00	41.535,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	369.450,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	314.388,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	6.413.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	12.390,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.05.00	30.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	.05.00	25.200,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		660.700,00		
3.3.91.97	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	570.450,00			
3.3.91.97	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.05.00	47.550,00			
3.3.91.97	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.05.00	40.550,00			
3.3.91.97	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.05.00	2.150,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				421.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			421.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		421.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	.01.00	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.05.00	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.05.00	25.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.05.00	53.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.05.00	53.250,00			
TOTAL						29.872.156,48

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO UNIDADE						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.236.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.790.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.618.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	1.538.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	80.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		172.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	172.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.446.850,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		1.226.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.01.00	830.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.02.00	10.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.02.00	250.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.05.00	54.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.05.00	82.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.148.150,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	17.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.05.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	116.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.02.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.02.00	23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.02.00	104.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	72.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	19.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.05.00	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	.01.00	100.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	5.750,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.05.00	3.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.05.00	3.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	98.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.02.00	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.02.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.02.00	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.05.00	10.000,00			

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE		14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.698.900,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			4.563.900,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.563.900,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.01.00	63.900,00			
3.2.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	.01.00	4.500.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.135.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.135.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	1.195.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.01.00	940.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.147.500,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			3.147.500,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.597.500,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	.01.00	1.597.500,00			
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.550.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	.01.00	1.550.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.352.514,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.352.514,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.352.514,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.01.00	1.352.514,00			
TOTAL						11.198.914,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ÓRGÃO UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL 16 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				204.145,88
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			119.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	97.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	21.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			84.645,88	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		83.645,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	30.145,88			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	45.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		1.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				215.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			215.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		215.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	115.000,00			
TOTAL						419.145,88

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

ÓRGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE	18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				237.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			193.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		185.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	161.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	24.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		7.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.01.00	7.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		41.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	.01.00	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	.01.00	7.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.01.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.01.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.01.00	20.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	.01.00	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			15.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.01.00	15.000,00			
TOTAL						252.000,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

Órgão	03 Instituto de Previdência Municipal					
Unidade	01 Inst.Munic.De Seguridade Social					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes	0.000.000				8.597.130,00
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais	0.000.000			7.998.930,00	
3.1.90.00	Aplicações diretas	0.000.000		7.975.500,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	.04.00	4.100.000,00			
3.1.90.01	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	.04.00	142.000,00			
3.1.90.03	Pensões	.04.00	1.120.000,00			
3.1.90.03	Pensões	.04.00	260.000,00			
3.1.90.05	Outros benefícios previdenciários	.04.00	2.023.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	.04.00	275.000,00			
3.1.90.13	Obrigações patronais	.04.00	30.000,00			
3.1.90.91	Sentenças judiciais	.04.00	25.000,00			
3.1.91.00	Aplicações diretas- intra-orçamentárias	0.000.000		23.430,00		
3.1.91.13	Obrigações patronais	.04.00	23.430,00			
3.3.00.00	Outras despesas correntes	0.000.000			598.200,00	
3.3.90.00	Aplicações diretas	0.000.000		588.000,00		
3.3.90.14	Diárias - pessoal civil	.04.00	30.000,00			
3.3.90.30	Material de consumo	.04.00	30.000,00			
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	.04.00	15.000,00			
3.3.90.35	Serviços de consultoria	.04.00	120.000,00			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	.04.00	100.000,00			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	.04.00	165.000,00			
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	.04.00	128.000,00			
3.3.91.00	Aplicações diretas- intra-orçamentárias	0.000.000		10.200,00		
3.3.91.97	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	.04.00	10.200,00			
4.0.00.00	Despesas de capital	0.000.000				99.550,00
4.4.00.00	Investimentos	0.000.000			25.000,00	
4.4.90.00	Aplicações diretas	0.000.000		25.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	.04.00	25.000,00			
4.6.00.00	Amortização da dívida	0.000.000			74.550,00	
4.6.90.00	Aplicações diretas	0.000.000		74.550,00		
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatada	.04.00	74.550,00			
9.0.00.00	Reserva de contingência	0.000.000				14.694.670,00
9.9.00.00	Reserva de contingência	0.000.000			14.694.670,00	
9.9.99.00	Reserva de contingência	0.000.000		14.694.670,00		
9.9.99.99	Reserva de contingência	.04.00	14.694.670,00			
TOTAL						23.391.350,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 02

Página 24

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data: 29/09/2014

TOTAL GERAL

139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CÂMARA MUNICIPAL**01 LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01	031 Ação Legislativa		100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			2.813.000,00	2.813.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL			80.000,00	80.000,00
01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			7.000,00	7.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

02 PREFEITURA MUNICIPAL**02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		230.000,00	3.154.597,64	3.384.597,64
04	122	Administração Geral	230.000,00	3.154.597,64	3.384.597,64
04	122	0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	230.000,00	3.154.597,64	3.384.597,64
04.122.0002.1002.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
04.122.0002.1003.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CORPO DE BOMBEIROS		80.000,00		80.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL			250.000,00	250.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			300.000,00	300.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE			627.380,00	627.380,00
04.122.0002.2005.0000	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL			78.617,64	78.617,64
04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA			893.350,00	893.350,00
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA			108.800,00	108.800,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS			177.200,00	177.200,00
04.122.0002.2045.0000	SUBVENÇÕES À FUNGE			240.000,00	240.000,00
04.122.0002.2046.0000	AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS			479.250,00	479.250,00
04	124	Controle Interno		54.700,00	54.700,00
04	124	0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR		54.700,00	54.700,00
04.124.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			54.700,00	54.700,00
TOTAL		0,00	230.000,00	3.209.297,64	3.439.297,64

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 3

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		126.500,00	4.852.600,00	4.979.100,00
04	122 Administração Geral		126.500,00	4.852.600,00	4.979.100,00
04	122 0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE		126.500,00	4.852.600,00	4.979.100,00
04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		126.500,00		126.500,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.214.100,00	3.214.100,00
04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA - DEAF			47.500,00	47.500,00
04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP			1.591.000,00	1.591.000,00
TOTAL		0,00	126.500,00	4.852.600,00	4.979.100,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDÁ SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 4

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.009.750,00	1.009.750,00
04	122 Administração Geral			1.009.750,00	1.009.750,00
04	122 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE			1.009.750,00	1.009.750,00
04.122.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			1.009.750,00	1.009.750,00
15	Urbanismo		915.750,00		915.750,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		915.750,00		915.750,00
15	451 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE		915.750,00		915.750,00
15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS		600.750,00		600.750,00
15.451.0004.1006.0000	CONTROLE DE EROSÃO URBANA		15.000,00		15.000,00
15.451.0004.1007.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000,00		150.000,00
15.451.0004.1008.0000	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS		150.000,00		150.000,00
15	452 Serviços Urbanos			4.463.550,00	4.463.550,00
15	452 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE			4.463.550,00	4.463.550,00
15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS			3.860.250,00	3.860.250,00
15.452.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO			603.300,00	603.300,00
26	Transporte		10.000,00		10.000,00
26	781 Transporte Aéreo		10.000,00		10.000,00
26	781 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE		10.000,00		10.000,00
26.781.0004.1009.0000	READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
26	782 Transporte Rodoviário		45.000,00	1.631.250,00	1.676.250,00
26	782 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE		45.000,00	1.631.250,00	1.676.250,00
26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS		45.000,00		45.000,00
26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS			1.631.250,00	1.631.250,00
TOTAL		0,00	970.750,00	7.104.550,00	8.075.300,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 5

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			49.000,00	49.000,00
18	542 Controle Ambiental			49.000,00	49.000,00
18	542 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL			49.000,00	49.000,00
18.542.0006.2023.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL			49.000,00	49.000,00
20	Agricultura		30.000,00	904.600,00	934.600,00
20	606 Extensão Rural		30.000,00	904.600,00	934.600,00
20	606 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL		30.000,00	904.600,00	934.600,00
20.606.0006.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
20.606.0006.1026.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL		15.000,00		15.000,00
20.606.0006.2022.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			351.500,00	351.500,00
20.606.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM			77.000,00	77.000,00
20.606.0006.2081.0000	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL			476.100,00	476.100,00
TOTAL		0,00	30.000,00	953.600,00	983.600,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

02 PREFEITURA MUNICIPAL**06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		413.000,00	21.780.104,00	22.193.104,00
12	306 Alimentação e Nutrição			1.825.200,00	1.825.200,00
12	306 0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS			1.825.200,00	1.825.200,00
12.306.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.825.200,00	1.825.200,00
12	361 Ensino Fundamental		413.000,00	21.780.104,00	22.193.104,00
12	361 0007 APOIO EDUCACIONAL		213.000,00	14.012.450,00	14.225.450,00
12.361.0007.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		213.000,00		213.000,00
12.361.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR			920.000,00	920.000,00
12.361.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			10.093.500,00	10.093.500,00
12.361.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			2.998.950,00	2.998.950,00
12	361 0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE		200.000,00	7.767.654,00	7.967.654,00
12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		200.000,00		200.000,00
12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.019.254,00	5.019.254,00
12.361.0009.2082.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			2.017.450,00	2.017.450,00
12.361.0009.2083.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			727.450,00	727.450,00
12.361.0009.2084.0000	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO			3.500,00	3.500,00
12	365 Educação Infantil		413.000,00	12.494.982,00	12.907.982,00
12	365 0007 APOIO EDUCACIONAL		213.000,00	8.251.550,00	8.464.550,00
12.365.0007.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		213.000,00		213.000,00
12.365.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR			946.500,00	946.500,00
12.365.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%			6.894.150,00	6.894.150,00
12.365.0007.2041.0000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%			410.900,00	410.900,00
12	365 0008 ATENÇÃO À CRIANÇA		200.000,00	4.243.432,00	4.443.432,00
12.365.0008.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		200.000,00		200.000,00
12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA			2.890.882,00	2.890.882,00
12.365.0008.2082.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			1.352.550,00	1.352.550,00
TOTAL		0,00	826.000,00	36.100.286,00	36.926.286,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 7

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**07 DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00
13	392	Difusão Cultural	15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00
13	392	0014	PROMOÇÃO CULTURAL	1.059.700,00	1.074.700,00
13.392.0014.1019.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS		15.000,00		15.000,00
13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA			1.059.700,00	1.059.700,00
TOTAL		0,00	15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 8

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**08 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		75.000,00	3.237.600,00	3.312.600,00
23	695 Turismo		75.000,00	3.237.600,00	3.312.600,00
23	695 0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		75.000,00	3.237.600,00	3.312.600,00
23.695.0015.1020.0000	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO		25.000,00		25.000,00
23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO		25.000,00		25.000,00
23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS		25.000,00		25.000,00
23.695.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO			575.000,00	575.000,00
23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO			810.600,00	810.600,00
23.695.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS			1.680.000,00	1.680.000,00
23.695.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO			172.000,00	172.000,00
TOTAL		0,00	75.000,00	3.237.600,00	3.312.600,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 9

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27	812 Desporto Comunitário		30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27	812 0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA		30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27.812.0016.1023.0000	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS		15.000,00		15.000,00
27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS		15.000,00		15.000,00
27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			1.124.850,00	1.124.850,00
27.812.0016.2061.0000	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS			185.000,00	185.000,00
27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER			130.000,00	130.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 10

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		50.000,00	3.361.750,00	3.411.750,00
10	122 Administração Geral		50.000,00	3.361.750,00	3.411.750,00
10	122 0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE		50.000,00	3.361.750,00	3.411.750,00
10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.122.0021.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			300.000,00	300.000,00
10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO			2.246.750,00	2.246.750,00
10.122.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR			800.000,00	800.000,00
10.122.0021.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10	301 Atenção Básica			10.699.750,00	10.699.750,00
10	301 0017 PORTA PARA A VIDA			10.699.750,00	10.699.750,00
10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS			5.912.250,00	5.912.250,00
10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF			4.672.300,00	4.672.300,00
10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS			115.200,00	115.200,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			12.551.574,48	12.551.574,48
10	302 0019 RETAGUARDA PARA O SUS			12.551.574,48	12.551.574,48
10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE			6.759.096,00	6.759.096,00
10.302.0019.2028.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			730.200,00	730.200,00
10.302.0019.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE			2.778.250,00	2.778.250,00
10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE			1.611.164,00	1.611.164,00
10.302.0019.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU			672.864,48	672.864,48
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			1.855.532,00	1.855.532,00
10	303 0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.855.532,00	1.855.532,00
10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			1.855.532,00	1.855.532,00
10	304 Vigilância Sanitária			391.770,00	391.770,00
10	304 0020 SEMPRE ALERTA			391.770,00	391.770,00
10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			391.770,00	391.770,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			961.780,00	961.780,00
10	305 0020 SEMPRE ALERTA			961.780,00	961.780,00
10.305.0020.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE			961.780,00	961.780,00
TOTAL		0,00	50.000,00	29.822.156,48	29.872.156,48

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 11

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		100.000,00	4.377.750,00	4.477.750,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		73.000,00	73.000,00
08	243	0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		40.000,00	40.000,00
08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES			40.000,00	40.000,00
08	243	0023 CRIANÇA CIDADÃ		33.000,00	33.000,00
08.243.0023.2076.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			33.000,00	33.000,00
08	244	Assistência Comunitária	100.000,00	4.377.750,00	4.477.750,00
08	244	0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00	4.299.750,00	4.399.750,00
08.244.0022.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	100.000,00			100.000,00
08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL			147.000,00	147.000,00
08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES			1.186.000,00	1.186.000,00
08.244.0022.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.105.950,00	2.105.950,00
08.244.0022.2065.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF			117.200,00	117.200,00
08.244.0022.2066.0000	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			130.800,00	130.800,00
08.244.0022.2067.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS			72.000,00	72.000,00
08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			66.000,00	66.000,00
08.244.0022.2069.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL			33.000,00	33.000,00
08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			161.000,00	161.000,00
08.244.0022.2073.0000	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL			116.000,00	116.000,00
08.244.0022.2075.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS			26.800,00	26.800,00
08.244.0022.2091.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			138.000,00	138.000,00
08	244	0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL		78.000,00	78.000,00
08.244.0024.2077.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			33.000,00	33.000,00
08.244.0024.2078.0000	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA			45.000,00	45.000,00
TOTAL		0,00	100.000,00	4.450.750,00	4.550.750,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

02 PREFEITURA MUNICIPAL**12 DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			188.050,00	188.050,00
04	122 Administração Geral			188.050,00	188.050,00
04	122 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL			188.050,00	188.050,00
04.122.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			188.050,00	188.050,00
04	125 Normatização e Fiscalização		124.000,00	329.350,00	453.350,00
04	125 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL		124.000,00	329.350,00	453.350,00
04.125.0013.1018.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO		124.000,00		124.000,00
04.125.0013.2054.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO			329.350,00	329.350,00
06	Segurança Pública			506.900,00	506.900,00
06	181 Policiamento			506.900,00	506.900,00
06	181 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL			506.900,00	506.900,00
06.181.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			506.900,00	506.900,00
06	182 Defesa Civil			45.000,00	45.000,00
06	182 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL			45.000,00	45.000,00
06.182.0013.2089.0000	COORDENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			45.000,00	45.000,00
TOTAL		0,00	124.000,00	1.069.300,00	1.193.300,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 13

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**13 DEPTO.DE ASSUNTOS JURIDICOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
02	Judiciária			447.500,00	447.500,00
02	061 Ação Judiciária			447.500,00	447.500,00
02	061 0025 ASSUNTOS JURIDICOS			447.500,00	447.500,00
02.061.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			447.500,00	447.500,00
TOTAL		0,00	0,00	447.500,00	447.500,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 14

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.195.000,00	1.195.000,00
04	122 Administração Geral			1.195.000,00	1.195.000,00
04	122 0026 ENCARGOS GERAIS			1.195.000,00	1.195.000,00
04.122.0026.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR			1.195.000,00	1.195.000,00
28	Encargos Especiais	3.211.400,00			3.211.400,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	3.211.400,00			3.211.400,00
28	843 0026 ENCARGOS GERAIS	3.211.400,00			3.211.400,00
28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.147.500,00			3.147.500,00
28.843.0026.0004.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	63.900,00			63.900,00
28	846 Outros Encargos Especiais	5.440.000,00			5.440.000,00
28	846 0026 ENCARGOS GERAIS	5.440.000,00			5.440.000,00
28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	940.000,00			940.000,00
28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00			4.500.000,00
99	Reserva de Contingência	1.352.514,00			1.352.514,00
99	999 Reserva de Contingência	1.352.514,00			1.352.514,00
99	999 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.352.514,00			1.352.514,00
99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.352.514,00			1.352.514,00
TOTAL		10.003.914,00	0,00	1.195.000,00	11.198.914,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 15

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo			3.939.500,00	3.939.500,00
15	452 Serviços Urbanos			3.939.500,00	3.939.500,00
15	452 0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS			3.939.500,00	3.939.500,00
15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA			2.719.500,00	2.719.500,00
15.452.0012.2051.0000	MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS			1.220.000,00	1.220.000,00
15	542 Controle Ambiental			65.000,00	65.000,00
15	542 0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS			65.000,00	65.000,00
15.542.0012.2049.0000	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM			65.000,00	65.000,00
18	Gestão Ambiental		50.000,00	196.500,00	246.500,00
18	542 Controle Ambiental		50.000,00	196.500,00	246.500,00
18	542 0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS		50.000,00	196.500,00	246.500,00
18.542.0012.1016.0000	ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM		50.000,00		50.000,00
18.542.0012.2047.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS			181.500,00	181.500,00
18.542.0012.2048.0000	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA			15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	50.000,00	4.201.000,00	4.251.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 16

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**16 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			419.145,88	419.145,88
04	122 Administração Geral			419.145,88	419.145,88
04	122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR			419.145,88	419.145,88
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			219.145,88	219.145,88
04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL			200.000,00	200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	419.145,88	419.145,88

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 17

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**17 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			268.000,00	268.000,00
04	122 Administração Geral			268.000,00	268.000,00
04	122 0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE			268.000,00	268.000,00
04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			188.000,00	188.000,00
04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E SOCIAL			80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	0,00	268.000,00	268.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGURUÁ PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 18

Lei: , Data: 29/09/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL**18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			252.000,00	252.000,00
04	122 Administração Geral			252.000,00	252.000,00
04	122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR			252.000,00	252.000,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			252.000,00	252.000,00
TOTAL		0,00	0,00	252.000,00	252.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 19

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

02 PREFEITURA MUNICIPAL**19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			133.000,00	133.000,00
04	122 Administração Geral			133.000,00	133.000,00
04	122 0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL			133.000,00	133.000,00
04.122.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO			133.000,00	133.000,00
15	Urbanismo		30.000,00		30.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
15	451 0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		30.000,00		30.000,00
15.451.0005.1011.0000	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		15.000,00		15.000,00
15.451.0005.1028.0000	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISMO		15.000,00		15.000,00
16	Habitação		15.000,00		15.000,00
16	482 Habitação Urbana		15.000,00		15.000,00
16	482 0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		15.000,00		15.000,00
16.482.0005.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESAVELAMENTO		15.000,00		15.000,00
TOTAL		0,00	45.000,00	133.000,00	178.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 06

Página 20

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**01 INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			8.696.680,00	8.696.680,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			8.696.680,00	8.696.680,00
09	272 0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS			8.696.680,00	8.696.680,00
09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL			1.026.180,00	1.026.180,00
09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS			7.670.500,00	7.670.500,00
99	Reserva de Contingência	14.694.670,00			14.694.670,00
99	997 Reserva de Contingência - RPPS	14.694.670,00			14.694.670,00
99	997 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	14.694.670,00			14.694.670,00
99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.694.670,00			14.694.670,00
TOTAL		14.694.670,00	0,00	8.696.680,00	23.391.350,00
TOTAL GERAL		24.698.584,00	2.772.250,00	111.812.016,00	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa

Exercício de 2015

Anexo 07

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	100.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	2.813.000,00	2.813.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	447.500,00	447.500,00
02	061 Ação Judiciária	0,00	0,00	447.500,00	447.500,00
02	061 0025 ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	447.500,00	447.500,00
02.061.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	447.500,00	447.500,00
04	Administração	0,00	480.500,00	11.856.193,52	12.336.693,52
04	122 Administração Geral	0,00	356.500,00	11.472.143,52	11.828.643,52
04	122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	230.000,00	3.825.743,52	4.055.743,52
04.122.0002.1002.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.1003.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	0,00	0,00	627.380,00	627.380,00
04.122.0002.2005.0000	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	0,00	0,00	78.617,64	78.617,64
04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	0,00	0,00	893.350,00	893.350,00
04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	0,00	0,00	108.800,00	108.800,00
04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	177.200,00	177.200,00
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	219.145,88	219.145,88
04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
04.122.0002.2045.0000	SUBVENÇÕES À FUNGE	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
04.122.0002.2046.0000	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	0,00	0,00	479.250,00	479.250,00
04	122 0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE	0,00	126.500,00	5.120.600,00	5.247.100,00
04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	126.500,00	0,00	126.500,00
04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	3.214.100,00	3.214.100,00
04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00
04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	0,00	0,00	1.591.000,00	1.591.000,00
04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04	122 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	0,00	0,00	1.009.750,00	1.009.750,00
04.122.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.009.750,00	1.009.750,00
04	122 0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
04.122.0005.2021.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
04	122 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	188.050,00	188.050,00
04.122.0013.2052.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	0,00	0,00	188.050,00	188.050,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 07

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	480.500,00	11.856.193,52	12.336.693,52
04	122 Administração Geral	0,00	356.500,00	11.472.143,52	11.828.643,52
04	122 0026 ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
04.122.0026.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
04	124 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
04.124.0002.2090.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	54.700,00	54.700,00
04	125 Normatização e Fiscalização	0,00	124.000,00	329.350,00	453.350,00
04	125 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	124.000,00	329.350,00	453.350,00
04.125.0013.1018.0000	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
04.125.0013.2054.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	0,00	0,00	329.350,00	329.350,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	551.900,00	551.900,00
06	181 Policiamento	0,00	0,00	506.900,00	506.900,00
06	181 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	506.900,00	506.900,00
06.181.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	0,00	0,00	506.900,00	506.900,00
06	182 Defesa Civil	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
06	182 0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
06.182.0013.2089.0000	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
08	Assistência Social	0,00	100.000,00	4.450.750,00	4.550.750,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
08	243 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08	243 0023 CRIANÇA CIDADÃ	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08.243.0023.2076.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	100.000,00	4.377.750,00	4.477.750,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 07

Página 3

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	100.000,00	4.450.750,00	4.550.750,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	100.000,00	4.377.750,00	4.477.750,00
08	244 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	100.000,00	4.299.750,00	4.399.750,00
08.244.0022.1025.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	0,00	0,00	147.000,00	147.000,00
08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.186.000,00	1.186.000,00
08.244.0022.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.105.950,00	2.105.950,00
08.244.0022.2065.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	0,00	0,00	117.200,00	117.200,00
08.244.0022.2066.0000	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	130.800,00	130.800,00
08.244.0022.2067.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
08.244.0022.2069.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08.244.0022.2070.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
08.244.0022.2073.0000	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
08.244.0022.2075.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	0,00	0,00	26.800,00	26.800,00
08.244.0022.2091.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00
08	244 0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
08.244.0024.2077.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
08.244.0024.2078.0000	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	8.696.680,00	8.696.680,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	8.696.680,00	8.696.680,00
09	272 0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	8.696.680,00	8.696.680,00
09.272.0027.2085.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	1.026.180,00	1.026.180,00
09.272.0027.2086.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	0,00	0,00	7.670.500,00	7.670.500,00
10	Saúde	0,00	50.000,00	29.822.156,48	29.872.156,48
10	122 Administração Geral	0,00	50.000,00	3.361.750,00	3.411.750,00
10	122 0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE	0,00	50.000,00	3.361.750,00	3.411.750,00
10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0021.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.246.750,00	2.246.750,00
10.122.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
10.122.0021.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	0,00	10.699.750,00	10.699.750,00
10	301 0017 PORTA PARA A VIDA	0,00	0,00	10.699.750,00	10.699.750,00
10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	0,00	0,00	5.912.250,00	5.912.250,00
10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF	0,00	0,00	4.672.300,00	4.672.300,00
10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS	0,00	0,00	115.200,00	115.200,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	12.551.574,48	12.551.574,48

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 07

Página 4

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	50.000,00	29.822.156,48	29.872.156,48
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	12.551.574,48	12.551.574,48
10	302 0019 RETAGUARDA PARA O SUS	0,00	0,00	12.551.574,48	12.551.574,48
10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	6.759.096,00	6.759.096,00
10.302.0019.2028.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	730.200,00	730.200,00
10.302.0019.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	2.778.250,00	2.778.250,00
10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.611.164,00	1.611.164,00
10.302.0019.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	672.864,48	672.864,48
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.855.532,00	1.855.532,00
10	303 0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.855.532,00	1.855.532,00
10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.855.532,00	1.855.532,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	391.770,00	391.770,00
10	304 0020 SEMPRE ALERTA	0,00	0,00	391.770,00	391.770,00
10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	391.770,00	391.770,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	961.780,00	961.780,00
10	305 0020 SEMPRE ALERTA	0,00	0,00	961.780,00	961.780,00
10.305.0020.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	0,00	0,00	961.780,00	961.780,00
12	Educação	0,00	826.000,00	36.100.286,00	36.926.286,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.825.200,00	1.825.200,00
12	306 0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	0,00	1.825.200,00	1.825.200,00
12.306.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.825.200,00	1.825.200,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	413.000,00	21.780.104,00	22.193.104,00
12	361 0007 APOIO EDUCACIONAL	0,00	213.000,00	14.012.450,00	14.225.450,00
12.361.0007.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
12.361.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
12.361.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.093.500,00	10.093.500,00
12.361.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.998.950,00	2.998.950,00
12	361 0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	0,00	200.000,00	7.767.654,00	7.967.654,00
12.361.0009.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.019.254,00	5.019.254,00
12.361.0009.2082.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	2.017.450,00	2.017.450,00
12.361.0009.2083.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	727.450,00	727.450,00
12.361.0009.2084.0000	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	413.000,00	12.494.982,00	12.907.982,00
12	365 0007 APOIO EDUCACIONAL	0,00	213.000,00	8.251.550,00	8.464.550,00
12.365.0007.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
12.365.0007.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	0,00	0,00	946.500,00	946.500,00
12.365.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	6.894.150,00	6.894.150,00
12.365.0007.2041.0000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%	0,00	0,00	410.900,00	410.900,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa

Exercício de 2015

Anexo 07

Página 5

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	826.000,00	36.100.286,00	36.926.286,00
12 365	Educação Infantil	0,00	413.000,00	12.494.982,00	12.907.982,00
12 365 0008	ATENÇÃO À CRIANÇA	0,00	200.000,00	4.243.432,00	4.443.432,00
12.365.0008.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	2.890.882,00	2.890.882,00
12.365.0008.2082.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	1.352.550,00	1.352.550,00
13	Cultura	0,00	15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00
13 392 0014	PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	15.000,00	1.059.700,00	1.074.700,00
13.392.0014.1019.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	0,00	0,00	1.059.700,00	1.059.700,00
15	Urbanismo	0,00	945.750,00	8.468.050,00	9.413.800,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	945.750,00	0,00	945.750,00
15 451 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	0,00	915.750,00	0,00	915.750,00
15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	0,00	600.750,00	0,00	600.750,00
15.451.0004.1006.0000	CONTROLE DE EROSÃO URBANA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0004.1007.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0004.1008.0000	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15 451 0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0005.1011.0000	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.451.0005.1028.0000	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.403.050,00	8.403.050,00
15 452 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	0,00	0,00	4.463.550,00	4.463.550,00
15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	3.860.250,00	3.860.250,00
15.452.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO	0,00	0,00	603.300,00	603.300,00
15 452 0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.939.500,00	3.939.500,00
15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	2.719.500,00	2.719.500,00
15.452.0012.2051.0000	MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
15 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
15 542 0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
15.542.0012.2049.0000	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
16	Habitação	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16 482 0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16.482.0005.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESAFELAMENTO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	50.000,00	245.500,00	295.500,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa

Exercício de 2015

Anexo 07

Página 6

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	50.000,00	245.500,00	295.500,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	50.000,00	245.500,00	295.500,00
18	542 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
18.542.0006.2023.0000	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
18	542 0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	0,00	50.000,00	196.500,00	246.500,00
18.542.0012.1016.0000	ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0012.2047.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
18.542.0012.2048.0000	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20	Agricultura	0,00	30.000,00	904.600,00	934.600,00
20	606 Extensão Rural	0,00	30.000,00	904.600,00	934.600,00
20	606 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	30.000,00	904.600,00	934.600,00
20.606.0006.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0006.1026.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20.606.0006.2022.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	351.500,00	351.500,00
20.606.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
20.606.0006.2081.0000	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	476.100,00	476.100,00
23	Comércio e Serviços	0,00	75.000,00	3.237.800,00	3.312.800,00
23	695 Turismo	0,00	75.000,00	3.237.800,00	3.312.800,00
23	695 0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	0,00	75.000,00	3.237.800,00	3.312.800,00
23.695.0015.1020.0000	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0015.1022.0000	ATRATIVOS TURISTICOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23.695.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	0,00	0,00	575.000,00	575.000,00
23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	0,00	0,00	810.600,00	810.600,00
23.695.0015.2058.0000	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
23.695.0015.2059.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	0,00	0,00	172.000,00	172.000,00
26	Transporte	0,00	55.000,00	1.631.250,00	1.686.250,00
26	781 Transporte Aéreo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26	781 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26.781.0004.1009.0000	READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	45.000,00	1.631.250,00	1.676.250,00
26	782 0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	0,00	45.000,00	1.631.250,00	1.676.250,00
26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.631.250,00	1.631.250,00
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 07

Página 7

Lei: , Data: 29/09/2014

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27	812 0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	0,00	30.000,00	1.439.850,00	1.469.850,00
27.812.0016.1023.0000	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.124.850,00	1.124.850,00
27.812.0016.2061.0000	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
28	Encargos Especiais	8.651.400,00	0,00	0,00	8.651.400,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	3.211.400,00	0,00	0,00	3.211.400,00
28	843 0026 ENCARGOS GERAIS	3.211.400,00	0,00	0,00	3.211.400,00
28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.147.500,00	0,00	0,00	3.147.500,00
28.843.0026.0004.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	63.900,00	0,00	0,00	63.900,00
28	846 Outros Encargos Especiais	5.440.000,00	0,00	0,00	5.440.000,00
28	846 0026 ENCARGOS GERAIS	5.440.000,00	0,00	0,00	5.440.000,00
28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	940.000,00	0,00	0,00	940.000,00
28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
99	Reserva de Contingência	16.047.184,00	0,00	0,00	16.047.184,00
99	997 Reserva de Contingência - RPPS	14.694.670,00	0,00	0,00	14.694.670,00
99	997 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	14.694.670,00	0,00	0,00	14.694.670,00
99.997.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.694.670,00	0,00	0,00	14.694.670,00
99	999 Reserva de Contingência	1.352.514,00	0,00	0,00	1.352.514,00
99	999 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.352.514,00	0,00	0,00	1.352.514,00
99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.352.514,00	0,00	0,00	1.352.514,00
TOTAL		24.698.584,00	2.772.250,00	111.812.016,00	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 08

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	3.000.000,00			3.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	3.000.000,00			3.000.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00			3.000.000,00
02	Judiciária	447.500,00			447.500,00
02 061	Ação Judiciária	447.500,00			447.500,00
02 061 0025	ASSUNTOS JURIDICOS	447.500,00			447.500,00
04	Administração	12.006.243,52	330.450,00		12.336.693,52
04 122	Administração Geral	11.498.193,52	330.450,00		11.828.643,52
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	3.798.543,52	257.200,00		4.055.743,52
04 122 0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE	5.173.850,00	73.250,00		5.247.100,00
04 122 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	1.009.750,00			1.009.750,00
04 122 0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	133.000,00			133.000,00
04 122 0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	188.050,00			188.050,00
04 122 0026	ENCARGOS GERAIS	1.195.000,00			1.195.000,00
04 124	Controle Interno	54.700,00			54.700,00
04 124 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	54.700,00			54.700,00
04 125	Normatização e Fiscalização	453.350,00			453.350,00
04 125 0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	453.350,00			453.350,00
06	Segurança Pública	551.900,00			551.900,00
06 181	Policimento	506.900,00			506.900,00
06 181 0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	506.900,00			506.900,00
06 182	Defesa Civil	45.000,00			45.000,00
06 182 0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	45.000,00			45.000,00
08	Assistência Social	3.491.950,00	1.058.800,00		4.550.750,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	63.000,00	10.000,00		73.000,00
08 243 0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30.000,00	10.000,00		40.000,00
08 243 0023	CRIANÇA CIDADÃ	33.000,00			33.000,00
08 244	Assistência Comunitária	3.428.950,00	1.048.800,00		4.477.750,00
08 244 0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.365.950,00	1.033.800,00		4.399.750,00
08 244 0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL	63.000,00	15.000,00		78.000,00
09	Previdência Social			8.696.680,00	8.696.680,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			8.696.680,00	8.696.680,00
09 272 0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS			8.696.680,00	8.696.680,00
10	Saúde	19.236.706,48	10.635.450,00		29.872.156,48
10 122	Administração Geral	3.411.750,00			3.411.750,00
10 122 0021	GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE	3.411.750,00			3.411.750,00
10 301	Atenção Básica	7.311.300,00	3.388.450,00		10.699.750,00
10 301 0017	PORTA PARA A VIDA	7.311.300,00	3.388.450,00		10.699.750,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.588.574,48	6.963.000,00		12.551.574,48
10 302 0019	RETAGUARDA PARA O SUS	5.588.574,48	6.963.000,00		12.551.574,48
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.809.532,00	46.000,00		1.855.532,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 08

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 303 0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.809.532,00	46.000,00		1.855.532,00
10 304	Vigilância Sanitária	357.550,00	34.220,00		391.770,00
10 304 0020	SEMPRE ALERTA	357.550,00	34.220,00		391.770,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	758.000,00	203.780,00		961.780,00
10 305 0020	SEMPRE ALERTA	758.000,00	203.780,00		961.780,00
12	Educação	31.738.836,00	5.187.650,00		36.926.286,00
12 306	Alimentação e Nutrição	738.500,00	1.086.700,00		1.825.200,00
12 306 0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	738.500,00	1.086.700,00		1.825.200,00
12 361	Ensino Fundamental	19.444.704,00	2.748.400,00		22.193.104,00
12 361 0007	APOIO EDUCACIONAL	14.225.450,00			14.225.450,00
12 361 0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	5.219.254,00	2.748.400,00		7.967.654,00
12 365	Educação Infantil	11.555.432,00	1.352.550,00		12.907.982,00
12 365 0007	APOIO EDUCACIONAL	8.464.550,00			8.464.550,00
12 365 0008	ATENÇÃO À CRIANÇA	3.090.882,00	1.352.550,00		4.443.432,00
13	Cultura	1.074.700,00			1.074.700,00
13 392	Difusão Cultural	1.074.700,00			1.074.700,00
13 392 0014	PROMOÇÃO CULTURAL	1.074.700,00			1.074.700,00
15	Urbanismo	9.113.050,00	300.750,00		9.413.800,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	300.750,00		945.750,00
15 451 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	615.000,00	300.750,00		915.750,00
15 451 0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	30.000,00			30.000,00
15 452	Serviços Urbanos	8.403.050,00			8.403.050,00
15 452 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	4.463.550,00			4.463.550,00
15 452 0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	3.939.500,00			3.939.500,00
15 542	Controle Ambiental	65.000,00			65.000,00
15 542 0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	65.000,00			65.000,00
16	Habitação	15.000,00			15.000,00
16 482	Habitação Urbana	15.000,00			15.000,00
16 482 0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	15.000,00			15.000,00
18	Gestão Ambiental	295.500,00			295.500,00
18 542	Controle Ambiental	295.500,00			295.500,00
18 542 0006	DESENVOLVIMENTO RURAL	49.000,00			49.000,00
18 542 0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	246.500,00			246.500,00
20	Agricultura	934.600,00			934.600,00
20 606	Extensão Rural	934.600,00			934.600,00
20 606 0006	DESENVOLVIMENTO RURAL	934.600,00			934.600,00
23	Comércio e Serviços	3.312.600,00			3.312.600,00
23 695	Turismo	3.312.600,00			3.312.600,00
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.312.600,00			3.312.600,00
26	Transporte	1.686.250,00			1.686.250,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 08

Página 3

Lei: , Data: 29/09/2014

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
26 781	Transporte Aéreo	10.000,00			10.000,00
26 781 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	10.000,00			10.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.676.250,00			1.676.250,00
26 782 0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	1.676.250,00			1.676.250,00
27	Desporto e Lazer	1.469.850,00			1.469.850,00
27 812	Desporto Comunitário	1.469.850,00			1.469.850,00
27 812 0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	1.469.850,00			1.469.850,00
28	Encargos Especiais	8.651.400,00			8.651.400,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	3.211.400,00			3.211.400,00
28 843 0026	ENCARGOS GERAIS	3.211.400,00			3.211.400,00
28 846	Outros Encargos Especiais	5.440.000,00			5.440.000,00
28 846 0026	ENCARGOS GERAIS	5.440.000,00			5.440.000,00
99	Reserva de Contingência	1.352.514,00		14.694.670,00	16.047.184,00
99 997	Reserva de Contingência - RPPS			14.694.670,00	14.694.670,00
99 997 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			14.694.670,00	14.694.670,00
99 999	Reserva de Contingência	1.352.514,00			1.352.514,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.352.514,00			1.352.514,00
TOTAL		98.378.400,00	17.513.100,00	23.391.350,00	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93 Orçamento Programa - Exercício de 2015
Anexo 09
Página 1**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

UNIDADE	01 01	LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	3.000.000,00
UNIDADE	02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	Valor
Função	04	Administração	3.439.297,64
UNIDADE	02 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	4.979.100,00
UNIDADE	02 04	DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Valor
Função	04	Administração	1.009.750,00
Função	15	Urbanismo	5.379.300,00
Função	26	Transporte	1.686.250,00
UNIDADE	02 05	DEPTO.DÊ AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	49.000,00
Função	20	Agricultura	934.600,00
UNIDADE	02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	36.926.286,00
UNIDADE	02 07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor
Função	13	Cultura	1.074.700,00
UNIDADE	02 08	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Valor
Função	23	Comércio e Serviços	3.312.600,00
UNIDADE	02 09	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	1.469.850,00
UNIDADE	02 10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	29.872.156,48
UNIDADE	02 11	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	4.550.750,00
UNIDADE	02 12	DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Valor
Função	04	Administração	641.400,00
Função	06	Segurança Pública	551.900,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93 Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

UNIDADE	02 12	DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	Valor
UNIDADE	02 13	DEPTO.DE ASSUNTOS JURIDICOS	Valor
Função	02	Judiciária	447.500,00
UNIDADE	02 14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Valor
Função	04	Administração	1.195.000,00
Função	28	Encargos Especiais	8.651.400,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.352.514,00
UNIDADE	02 15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	Valor
Função	15	Urbanismo	4.004.500,00
Função	18	Gestão Ambiental	246.500,00
UNIDADE	02 16	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	419.145,88
UNIDADE	02 17	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor
Função	04	Administração	268.000,00
UNIDADE	02 18	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Valor
Função	04	Administração	252.000,00
UNIDADE	02 19	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	133.000,00
Função	15	Urbanismo	30.000,00
Função	16	Habitação	15.000,00
UNIDADE	03 01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	Valor
Função	09	Previdência Social	8.696.680,00
Função	99	Reserva de Contingência	14.694.670,00
TOTAL GERAL			139.282.850,00

RÉSUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	LEGISLATIVO	3.000.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.439.297,64
02 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.979.100,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93 Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

02 04	DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	8.075.300,00
02 05	DEPTO.DÉ AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	983.600,00
02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	36.926.286,00
02 07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.074.700,00
02 08	DEPARTAMENTO DE TURISMO	3.312.600,00
02 09	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.469.850,00
02 10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29.872.156,48
02 11	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.550.750,00
02 12	DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	1.193.300,00
02 13	DEPTO.DE ASSUNTOS JURIDICOS	447.500,00
02 14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	11.198.914,00
02 15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	11.198.914,00
02 16	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	419.145,88
02 17	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	268.000,00
02 18	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	252.000,00
02 19	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	178.000,00
03 01	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	23.391.350,00
TOTAL		139.282.850,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.000.000,00
02	Judiciária	447.500,00
04	Administração	12.336.693,52
06	Segurança Pública	551.900,00
08	Assistência Social	4.550.750,00
09	Previdência Social	8.696.680,00
10	Saúde	29.872.156,48
12	Educação	36.926.286,00
13	Cultura	1.074.700,00
15	Urbanismo	9.413.800,00
16	Habitação	15.000,00
18	Gestão Ambiental	295.500,00
20	Agricultura	934.600,00
23	Comércio e Serviços	3.312.600,00
26	Transporte	1.686.250,00
27	Desporto e Lazer	1.469.850,00
28	Encargos Especiais	8.651.400,00
99	Reserva de Contingência	16.047.184,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93 Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 09

Página 4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

TOTAL

139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: , Data: 29/09/2014

1 FEBOM-Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	257.200,00
TOTAL		257.200,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.0002.1003.000	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CORPO DE BOMBEIROS	80.000,00
04.122.0002.2008.000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	177.200,00
TOTAL		257.200,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

2 FUNDIP-Fundo Municipal de Iluminação Pública**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	Recursos Próprios do Município	1.717.500,00
	TOTAL	1.717.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
04.122.0003.1004.000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	126.500,00
04.122.0003.2014.000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	1.591.000,00
	TOTAL	1.717.500,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Lei: , Data: 29/09/2014

ENTIDADE: 3 INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**RECEITA**

Código	Discriminação	Valor \$
1328.20.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA V.	1.695.000,00
7210.29.13	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INT	2.486.400,00
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	6.130.730,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	4.082.220,00
1328.10.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA FI	6.800.000,00
1321.01.99	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - RECURSOS VINCULADOS	200.000,00
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	1.550.000,00
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	15.000,00
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA PARA RPPS	15.000,00
1922.99.02	Outras Restituições - RPPS	15.000,00
-	Transferência Financeira a Receber	402.000,00
TOTAL		23.391.350,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
09	272		Previdência do Regime Estatutário	
09	272	0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	
09	272	0027 2085 0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.430,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	588.000,00
		3 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.200,00
09	272	0027 2085 0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00
		4 6 90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.550,00
09	272	0027 2086 0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.268.500,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.000,00
99			Reserva de Contingência	
99	997		Reserva de Contingência - RPPS	
99	997	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	997	0999 0999 0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.694.670,00
TOTAL				23.391.350,00



Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		4.550.750,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.538.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	172.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.226.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.750,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	169.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.900,00	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	72.700,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.900,00	
09	Previdência Social		8.696.680,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.242.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.380.000,00	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.023.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	23.430,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	128.000,00	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10.200,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	74.550,00	
10	Saúde		29.872.156,48
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.257.464,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.656.800,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	672.864,48	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	234.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.951.187,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.187.982,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	640.900,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.622.059,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	25.200,00	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	660.700,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.500,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

SEGURIDADE SOCIAL

Anexo 11

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	Categoria	Função
TOTAL			43.119.586,48



QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUB UNIDADE 03 FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	04.122.0003.1004.0000						126.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						126.500,00	
4 INVESTIMENTOS					126.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	53.250,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	73.250,00			
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	04.122.0003.2014.0000						1.591.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.591.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.591.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	159.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.431.250,00			
TOTAL							1.717.500,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 04 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SUB UNIDADE 02 LOGRADOUROS PÚBLICOS

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	15.451.0004.1005.0000					600.750,00	600.750,00
4 DESPESAS DE CAPIT						600.750,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.750,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00			
CONTROLE DE EROSIÃO URBANA	15.451.0004.1006.0000					15.000,00	15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0004.1007.0000					150.000,00	150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	150.000,00			
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15.451.0004.1008.0000					150.000,00	150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	15.452.0004.2018.0000					3.835.250,00	3.860.250,00
3 DESPESAS CORREN						3.270.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.831.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	409.400,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						564.850,00	
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	170.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	172.350,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	26.781.0004.1009.0000					10.000,00	10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			

TOTAL 4.786.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 05 DEPTO.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SUB UNIDADE 01 DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	18.542.0006.2023.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORREN						49.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE	20.606.0006.1013.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	20.606.0006.1026.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.606.0006.2022.0000						351.500,00
3 DESPESAS CORREN						351.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	23.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					217.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	95.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM	20.606.0006.2080.0000						77.000,00
3 DESPESAS CORREN						62.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL	20.606.0006.2081.0000						476.100,00
3 DESPESAS CORREN						461.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					356.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	306.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	43.500,00			

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE 02 DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.365.0008.1015.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12.365.0008.2042.0000						2.890.882,00
3 DESPESAS CORREN						2.820.882,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.123.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	954.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	133.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.697.882,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	747.182,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	828.200,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
TOTAL							3.090.882,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE 03 DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.361.0009.1015.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0009.2043.0000						5.019.254,00
3 DESPESAS CORREN						4.879.254,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.622.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.393.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	21.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	182.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.257.254,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.400.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	674.504,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	75.250,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						140.000,00	
4 INVESTIMENTOS					140.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	140.000,00			
TOTAL							5.219.254,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE 04 DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							

MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.306.0010.2044.0000					1.825.200,00	
3 DESPESAS CORREN						1.825.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.825.200,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	650.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	296.700,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	553.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	237.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			

TOTAL						1.825.200,00	
-------	--	--	--	--	--	--------------	--

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

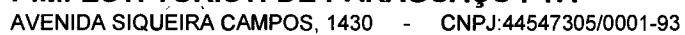
Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE 06 FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.361.0007.1015.0000						213.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						213.000,00	
4 INVESTIMENTOS					213.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	213.000,00			
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12.361.0007.2036.0000						920.000,00
3 DESPESAS CORREN						920.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					920.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	920.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	12.361.0007.2038.0000						10.093.500,00
3 DESPESAS CORREN						10.093.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.093.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	66.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.189.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	302.500,00			
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO			3.1.90.96.00	1.644.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	891.000,00			
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	12.361.0007.2039.0000						2.998.950,00
3 DESPESAS CORREN						2.998.950,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.487.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.171.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	7.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	309.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					511.450,00		
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	511.450,00			
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	12.365.0007.1015.0000						213.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						213.000,00	
4 INVESTIMENTOS					213.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	213.000,00			
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12.365.0007.2036.0000						946.500,00
3 DESPESAS CORREN						946.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					946.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	946.500,00			
MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	12.365.0007.2040.0000						6.894.150,00
3 DESPESAS CORREN						6.894.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.894.150,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	298.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.231.650,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	247.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.117.000,00			
MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%	12.365.0007.2041.0000						410.900,00
3 DESPESAS CORREN						410.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					410.900,00		
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	410.900,00			



Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 21

Lei: , Data: 29/09/2014

TOTAL	22.690.000,00
-------	---------------

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
SUB UNIDADE 01 DIVISÃO DE CULTURA - DEC

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	13.392.0014.1019.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	13.392.0014.2055.0000						1.059.700,00
3 DESPESAS CORREN						1.034.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					436.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	376.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	55.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					598.700,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	110.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	160.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	280.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	23.700,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
TOTAL							1.074.700,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL						
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	23.695.0015.1020.0000						25.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00		
4 INVESTIMENTOS					25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00				
INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	23.695.0015.1021.0000						25.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00		
4 INVESTIMENTOS					25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00				
ATRATIVOS TURISTICOS	23.695.0015.1022.0000						25.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00		
4 INVESTIMENTOS					25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00				
MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	23.695.0015.2056.0000						575.000,00	
3 DESPESAS CORREN						500.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						75.000,00		
4 INVESTIMENTOS					75.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	75.000,00				
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	23.695.0015.2057.0000						810.600,00	
3 DESPESAS CORREN						795.600,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					433.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	362.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	44.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	27.500,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					362.100,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	75.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	215.000,00				
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	11.100,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00		
4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	23.695.0015.2058.0000						1.680.000,00	
3 DESPESAS CORREN						1.680.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.680.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500.000,00				
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	23.695.0015.2059.0000						172.000,00	
3 DESPESAS CORREN						157.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.000,00				

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
SUB UNIDADE 01 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS	27.812.0016.1023.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	27.812.0016.1024.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	27.812.0016.2060.0000						1.124.850,00
3 DESPESAS CORREN						1.109.850,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					627.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	535.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	79.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					482.350,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	75.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	85.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	55.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	225.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	33.850,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27.812.0016.2061.0000						185.000,00
3 DESPESAS CORREN						185.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	65.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	27.812.0016.2087.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORREN						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI			3.3.90.31.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	75.000,00			
TOTAL							1.469.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10.122.0021.1014.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	10.122.0021.2034.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
SUPORTE ADMINISTRATIVO	10.122.0021.2035.0000						2.246.750,00
3 DESPESAS CORREN						2.196.750,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.158.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	998.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	151.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.038.250,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	315.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	63.250,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	10.122.0021.2036.0000						800.000,00
3 DESPESAS CORREN						800.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	800.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0021.2037.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
IMPLEMENTAÇÃO UBS	10.301.0017.2024.0000						5.912.250,00
3 DESPESAS CORREN						5.844.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.350.300,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.095.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	618.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	458.300,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	97.500,00			

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
IMPLEMENTAÇÃO UBS	10.301.0017.2024.0000					5.912.250,00	
3 DESPESAS CORREN						5.844.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.493.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	96.915,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	618.362,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.950,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	41.535,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	314.388,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	150.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	40.550,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						68.250,00	
4 INVESTIMENTOS					68.250,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	53.250,00			
DEPARTAMENTO PSF	10.301.0017.2025.0000					4.672.300,00	
3 DESPESAS CORREN						4.557.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.636.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.553.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	600.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	384.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	95.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					920.800,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	84.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	369.450,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	159.300,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	47.550,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						115.000,00	
4 INVESTIMENTOS					115.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
MAIS MÉDICOS	10.301.0017.2088.0000					115.200,00	
3 DESPESAS CORREN						115.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.200,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	25.200,00			
PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA	10.302.0019.2027.0000					6.759.096,00	
COMPLEXIDADE						6.759.096,00	
3 DESPESAS CORREN						6.759.096,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.759.096,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.780.946,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.978.150,00			
ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.302.0019.2028.0000					730.200,00	

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.302.0019.2028.0000						730.200,00
3 DESPESAS CORREN						661.950,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					406.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	223.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	39.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	69.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	22.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					255.450,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	53.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.950,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	53.250,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	9.850,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	2.150,00			
4 DESPESAS DE CAPÍT						68.250,00	
4 INVESTIMENTOS					68.250,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	53.250,00			
CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.302.0019.2029.0000						2.778.250,00
3 DESPESAS CORREN						2.778.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.778.250,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	215.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	53.250,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.350.000,00			
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	10.302.0019.2030.0000						1.611.164,00
3 DESPESAS CORREN						1.596.164,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.068.964,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	810.464,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	7.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	251.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					527.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	53.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.300,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	75.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.950,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	105.950,00			
4 DESPESAS DE CAPÍT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO SAMU	10.302.0019.2031.0000						672.864,48

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL						
UNIDADE	10	DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
MANUTENÇÃO DO SAMU								
	10.302.0019.2031.0000						672.864,48	672.864,48
3	DESPESAS CORREN					672.864,48		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.3.71.70.00	672.864,48				
OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
	10.303.0018.2026.0000						1.855.532,00	1.855.532,00
3	DESPESAS CORREN					1.840.532,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				433.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	377.500,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	5.500,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		3.1.91.13.00	50.500,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.407.032,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	150.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	1.001.982,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	46.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	137.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00				
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		3.3.91.97.00	22.050,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					15.000,00		15.000,00
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00				
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	10.304.0020.2032.0000						391.770,00	391.770,00
3	DESPESAS CORREN					376.770,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				272.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	234.500,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	1.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		3.1.91.13.00	37.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.270,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.3.90.14.00	7.000,00				
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.220,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	2.500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	7.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.000,00				
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		3.3.91.97.00	15.550,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					15.000,00		15.000,00
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	15.000,00				
AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE								
	10.305.0020.2033.0000						981.780,00	981.780,00
3	DESPESAS CORREN					807.000,00		936.780,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	588.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	113.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	3.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		3.1.91.13.00	103.000,00				

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE		10.305.0020.2033.0000					961.780,00
3	DESPESAS CORREN					936.780,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				129.780,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.3.90.14.00	7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	7.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	21.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	6.390,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	6.390,00			
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		3.3.91.97.00	44.500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					25.000,00	
4	INVESTIMENTOS				25.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	25.000,00			

TOTAL						29.872.156,48	
-------	--	--	--	--	--	---------------	--

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	08.244.0022.1025.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	08.244.0022.2062.0000						147.000,00
3 DESPESAS CORREN						147.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					147.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	37.000,00			
REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08.244.0022.2063.0000						1.186.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.186.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.186.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	800.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	250.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	54.000,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	82.000,00			
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0022.2064.0000						2.105.950,00
3 DESPESAS CORREN						2.090.950,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.790.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.538.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	172.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.950,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	11.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	66.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	38.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	72.700,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	08.244.0022.2065.0000						117.200,00
3 DESPESAS CORREN						58.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					58.600,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.100,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						58.600,00	
4 INVESTIMENTOS					58.600,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	58.600,00			
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0022.2066.0000						130.800,00
3 DESPESAS CORREN						125.800,00	

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0022.2066.0000						130.800,00
3 DESPESAS CORREN						125.800,00	125.800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.800,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.800,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	5.000,00
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	08.244.0022.2067.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORREN						62.000,00	62.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	23.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08.244.0022.2068.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORREN						56.000,00	56.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0022.2069.0000						33.000,00
3 DESPESAS CORREN						23.000,00	23.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	10.000,00
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.244.0022.2070.0000						161.000,00
3 DESPESAS CORREN						151.000,00	151.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.244.0022.2070.0000						161.000,00
3 DESPESAS CORREN						151.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	104.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	18.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0022.2073.0000						116.000,00
3 DESPESAS CORREN						86.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	36.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	08.244.0022.2075.0000						26.800,00
3 DESPESAS CORREN						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.300,00	
4 INVESTIMENTOS					10.300,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.300,00			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	08.244.0022.2091.0000						138.000,00
3 DESPESAS CORREN						128.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	72.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	27.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

TOTAL						4.399.750,00	
-------	--	--	--	--	--	--------------	--



QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 11 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUB UNIDADE 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0024.2077.0000						33.000,00
3 DESPESAS CORREN						23.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	08.244.0024.2078.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
TOTAL							78.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 -- CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 37

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 12 DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE
SUB UNIDADE 01 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	04.122.0013.2052.0000						188.050,00
3 DESPESAS CORREN						173.050,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					114.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	97.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	15.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					59.050,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	6.550,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	04.125.0013.1018.0000						124.000,00
3 DESPESAS CORREN						99.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					99.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	04.125.0013.2054.0000						329.350,00
3 DESPESAS CORREN						324.350,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					268.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	230.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	35.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.750,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	15.750,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06.181.0013.2053.0000						506.900,00
3 DESPESAS CORREN						501.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					425.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	368.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	56.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.400,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	23.900,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 38

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	12	DEPTO.SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE
SUB UNIDADE	01	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	06.181.0013.2053.0000						506.900,00
--------------------------------------	-----------------------	--	--	--	--	--	------------

COORDENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.182.0013.2089.0000						45.000,00
--	-----------------------	--	--	--	--	--	-----------

3	DESPESAS CORREN					45.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00			

TOTAL							1.193.300,00
-------	--	--	--	--	--	--	--------------

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 39

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 13 DEPTO.DE ASSUNTOS JURIDICOS
SUB UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	02.061.0025.2079.0000						447.500,00
3 DESPESAS CORREN						432.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					269.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	231.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	37.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					163.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	115.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	15.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
TOTAL							447.500,00



Página 40

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	04.122.0026.2036.0000						1.195.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.195.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.195.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.195.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	28.843.0026.0003.0000						3.147.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL					3.147.500,00		
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	1.597.500,00			
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAI			4.6.91.71.00	1.550.000,00			
ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	28.843.0026.0004.0000						63.900,00
3 DESPESAS CORRENTE						63.900,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					63.900,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	63.900,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.846.0026.0001.0000						940.000,00
3 DESPESAS CORRENTE					940.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	940.000,00			
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0026.0002.0000						4.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTE					4.500.000,00		
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.2.90.91.00	4.500.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.0999.0000						1.352.514,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.352.514,00		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	1.352.514,00			
TOTAL							11.198.914,00



QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
SUB UNIDADE 01 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	15.452.0012.2050.0000						2.719.500,00
3 DESPESAS CORREN						2.719.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.433.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.242.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	14.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	177.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.286.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	900.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	56.000,00			
MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	15.452.0012.2051.0000						1.220.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.220.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.220.000,00			
MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	15.542.0012.2049.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORREN						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM	18.542.0012.1016.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	18.542.0012.2047.0000						181.500,00
3 DESPESAS CORREN						178.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	97.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	21.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					57.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT					5.000,00		
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA	18.542.0012.2048.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.500,00			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 42

Lei: , Data: 29/09/2014

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
SUB UNIDADE	01	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

TOTAL						4.251.000,00	
-------	--	--	--	--	--	--------------	--

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 44

Lei: , Data: 29/09/2014

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 17 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB UNIDADE 01 DIRETÓRIA DO DEPARTAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	04.122.0003.2015.0000						188.000,00
3 DESPESAS CORREN						173.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	23.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.500,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT					15.000,00	15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	04.122.0003.2018.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORREN						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00			
TOTAL							268.000,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	18	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUB UNIDADE	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	04.122.0002.2011.0000						252.000,00
3	DESPESAS CORREN					237.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				193.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00		161.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00		24.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.1.91.13.00		7.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.14.00		2.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00		7.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.60		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00		20.000,00			
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.3.91.97.00		3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					15.000,00	
4	INVESTIMENTOS				15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00		15.000,00			
TOTAL							252.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 47

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
SUB UNIDADE 02 DIVISÃO DE URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	15.451.0005.1011.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISMO	15.451.0005.1028.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
TOTAL							30.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 48

Lei: , Data: 29/09/2014

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	19	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
SUB UNIDADE	03	DIVISÃO DE HABITAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESFAVELAMENTO	16.482.0005.1012.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
TOTAL							15.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 49

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

ORGÃO 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
UNIDADE 01 INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL
SUB UNIDADE 01 INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	09.272.0027.2085.0000						1.026.180,00
3 DESPESAS CORREN						926.630,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					328.430,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	275.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.13.00	23.430,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					598.200,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	165.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	128.000,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00	10.200,00			
4 DESPESAS DE CAPT						99.550,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00			
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					74.550,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	74.550,00			
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS	09.272.0027.2086.0000						7.670.500,00
3 DESPESAS CORREN						7.670.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.670.500,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	4.100.000,00			
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	142.000,00			
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	1.120.000,00			
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	260.000,00			
Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar			3.1.90.05.00	2.023.500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	25.000,00			
RESERVA DE CONTINGENCIA	99.997.0999.0999.0000						14.694.670,00
9 RESERVA DE CONTI						14.694.670,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					14.694.670,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	14.694.670,00			
TOTAL							23.391.350,00

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.000.000,00
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.110.443,52
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE	5.247.100,00
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE	8.075.300,00
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL	178.000,00
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL	983.600,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 50

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: , Data: 29/09/2014

0007	APOIO EDUCACIONAL	22.690.000,00
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA	4.443.432,00
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	7.967.654,00
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	1.825.200,00
0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS	4.251.000,00
0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	1.193.300,00
0014	PROMOÇÃO CULTURAL	1.074.700,00
0015	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.312.600,00
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	1.469.850,00
0017	PORTA PARA A VIDA	10.699.750,00
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.855.532,00
0019	RETAGUARDA PARA O SUS	12.551.574,48
0020	SEMPRE ALERTA	1.353.550,00
0021	GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE	3.411.750,00
0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.439.750,00
0023	CRIANÇA CIDADÃ	33.000,00
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL	78.000,00
0025	ASSUNTOS JURÍDICOS	447.500,00
0026	ENCARGOS GERAIS	9.846.400,00
0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.696.680,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00
Total Geral:		139.282.850,00

Totais por Projeto

Projeto	Descrição	Total
1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
1002	REFORMA/AMPLIAÇÃO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00
1003	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CORPO DE BOMBEIROS	80.000,00
1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	126.500,00
1005	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	600.750,00
1006	CONTROLE DE EROSIÃO URBANA	15.000,00
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
1008	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	150.000,00
1009	READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	10.000,00
1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	45.000,00
1011	MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	15.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESFAVELAMENTO	15.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE	15.000,00
1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	826.000,00
1016	ADEQUAÇÃO/EQUIPAMENTOS DA USINA DE TRIAGEM	50.000,00
1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	124.000,00
1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	15.000,00
1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	25.000,00
1021	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	25.000,00
1022	ATRATIVOS TURÍSTICOS	25.000,00
1023	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESPORTIVAS	15.000,00
1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	15.000,00
1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	100.000,00
1026	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	15.000,00
1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO	15.000,00
Total Geral:		2.772.250,00

Totais por Atividade

Atividade	Descrição	Total
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.813.000,00
	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 51

Lei: , Data: 29/09/2014

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2002		330.000,00
2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	307.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	627.380,00
2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	78.617,64
2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	893.350,00
2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA	108.800,00
2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	177.200,00
2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	219.145,88
2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	200.000,00
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	252.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.214.100,00
2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA - DEAF	47.500,00
2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	1.591.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	188.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECOMONICO E SOCIAL	80.000,00
2017	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1.009.750,00
2018	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	3.860.250,00
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO	603.300,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS	1.631.250,00
2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	133.000,00
2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	351.500,00
2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	49.000,00
2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	5.912.250,00
2025	DEPARTAMENTO PSF	4.672.300,00
2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.855.532,00
2027	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	6.759.096,00
2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	730.200,00
2029	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.778.250,00
2030	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.611.164,00
2031	MANUTENÇÃO DO SAMU	672.864,48
2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	391.770,00
2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	961.780,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00
2035	SUORTE ADMINISTRATIVO	2.246.750,00
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	3.861.500,00
2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	10.093.500,00
2039	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	2.998.950,00
2040	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	6.894.150,00
2041	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%	410.900,00
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	2.890.882,00
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.019.254,00
2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.825.200,00
2045	SUBVENÇÕES À FUNGE	240.000,00
2046	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	479.250,00
2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	181.500,00
2048	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA	15.000,00
2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM	65.000,00
2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	2.719.500,00
2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.220.000,00
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	188.050,00
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	506.900,00
2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	329.350,00
2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	1.059.700,00
2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO	575.000,00
2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	810.600,00
2058	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS	1.680.000,00
2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO	172.000,00
2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	1.124.850,00
2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	185.000,00
2062	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	147.000,00
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	1.226.000,00
2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.105.950,00
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF	117.200,00
2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.800,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

Página 52

Lei: , Data: 29/09/2014

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2067	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS	72.000,00
2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	66.000,00
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000,00
2070	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	161.000,00
2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	116.000,00
2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	26.800,00
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33.000,00
2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	33.000,00
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	45.000,00
2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	447.500,00
2080	MANUTENÇÃO JARDINS E JARDINAGEM	77.000,00
2081	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL	476.100,00
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	3.370.000,00
2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	727.450,00
2084	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO	3.500,00
2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.026.180,00
2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIOS	7.670.500,00
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	130.000,00
2088	MAIS MÉDICOS	115.200,00
2089	COORDENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	45.000,00
2090	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	54.700,00
2091	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	138.000,00
Total Geral:		111.812.016,00

Totais por Operação Especial

Op.Esp.	Descrição	Total
0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	940.000,00
0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00
0003	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	3.147.500,00
0004	ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA	63.900,00
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.047.184,00
Total Geral:		24.698.584,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			<u>115.400.466,00</u>
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.002.344,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.871.614,00	
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	4.242.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.380.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000,00		
3. 1. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.023.500,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.610.114,00		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.526.500,00		
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00		
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	644.500,00		
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.130.730,00	
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.130.730,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		4.563.900,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.563.900,00	
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63.900,00		
3. 2. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500.000,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.834.222,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.996.380,00	
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	55.380,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.941.000,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		751.482,12	
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	751.482,12		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.599.959,88	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	491.250,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	9.850.163,88		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	30.000,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.545.682,00		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.250,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.056.240,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.725.174,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.068.000,00		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	45.200,00		
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
3. 3. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.486.400,00	
3. 3. 91. 97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.486.400,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			<u>7.835.200,00</u>
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		4.483.150,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.483.150,00	
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.385.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.848.150,00		
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.352.050,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.802.050,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.802.050,00		
4. 6. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.550.000,00	
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.550.000,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<u>16.047.184,00</u>

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Quadro 18

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>16.047.184,00</u>	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		16.047.184,00	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00		
TOTAL				139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Quadro 16

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

ANÁLISE DO ENSINO - RECEITA PREVISTA

Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
RECEITA TRIBUTÁRIA					
1112.02.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	2.843.000,00	710.750,00	426.450,00	284.300,00
1112.02.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URB	2.140.100,00	535.025,00	321.015,00	214.010,00
1112.04.31.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENC	1.331.250,00	332.812,50	199.687,50	133.125,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.:	1.350.000,00	337.500,00	202.500,00	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
1113.05.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	5.465.000,00	1.366.250,00	819.750,00	546.500,00
1113.05.00.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	479.250,00	119.812,50	71.887,50	47.925,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO					
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	24.843.000,00	6.210.750,00	3.726.450,00	2.484.300,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	415.000,00	103.750,00	62.250,00	41.500,00
1721.01.06.00	1% DO FPM- EC 55/2007	960.000,00	240.000,00	144.000,00	96.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C.	165.000,00	41.250,00	24.750,00	16.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS					
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	11.000,00	2.750,00	1.650,00	1.100,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	21.000,00	5.250,00	3.150,00	2.100,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	215.000,00	53.750,00	32.250,00	21.500,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	15.000,00	3.750,00	2.250,00	1.500,00
Sub-Total					
		80.583.000,00	20.780.000,00	12.084.500,00	8.000.000,00
OUTRAS RECEITAS (100%)					
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCAR.RECUP	50.000,00	50.000,00		
1325.01.05.05	Aplicação Financeira - Conta LDB	3.000,00	3.000,00		
1325.01.05.07	Aplicação Financeira - Salário Educação - Cota Munic	20.000,00	20.000,00		
1325.01.05.08	Aplicação Financeira - Transporte Escolar	1.000,00	1.000,00		
1325.01.05.18	Rec Remun Depos de Recur Vinc- MDE-EF-TRANSF	450,00	450,00		
1721.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.350.000,00	3.350.000,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANS	68.000,00	68.000,00		
1721.99.10.00	Programa Brasil Alfabetizado	3.500,00	3.500,00		
1722.99.02.00	Transporte Escolar - Convênio Secretaria Educação	658.000,00	658.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	22.640.000,00	22.640.000,00		
Sub-Total					
		26.712.450,00	26.712.450,00		
TOTAL					
		107.295.450,00	47.492.450,00	12.084.500,00	8.000.000,00

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA

Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo:				
9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	12.639.400,00	12.639.400,00	0,00
Sub-Total:		12.639.400,00	12.639.400,00	0,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Quadro 16

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

Tipo: EF				
12.361.0009.1015.000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	200.000,00	200.000,00	
12.361.0009.2043.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.019.254,00	5.019.254,00	
12.361.0009.2082.000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	2.017.450,00	2.017.450,00	
12.361.0009.2083.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	727.450,00	727.450,00	
12.361.0009.2084.000	MANUTENÇÃO PROJETO BRASIL ALFABETIZADO	3.500,00	3.500,00	
Sub-Total:		7.967.654,00	7.967.654,00	0,00

Tipo: EI				
12.365.0008.1015.000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	200.000,00		200.000,00
12.365.0008.2042.000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	2.890.882,00		2.890.882,00
12.365.0008.2082.000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	1.352.550,00		1.352.550,00
Sub-Total:		4.443.432,00	0,00	4.443.432,00

Tipo: FM				
12.361.0007.2038.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	10.093.500,00	10.093.500,00	
12.365.0007.2040.000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	6.894.150,00		6.894.150,00
Sub-Total:		16.987.650,00	10.093.500,00	6.894.150,00

Tipo: FO				
12.361.0007.1015.000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	213.000,00	213.000,00	
12.361.0007.2036.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	920.000,00	920.000,00	
12.361.0007.2039.000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	2.998.950,00	2.998.950,00	
12.365.0007.1015.000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	213.000,00		213.000,00
12.365.0007.2036.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	946.500,00		946.500,00
12.365.0007.2041.000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%	410.900,00		410.900,00
Sub-Total:		5.702.350,00	4.131.950,00	1.570.400,00

TOTAL				
		47.740.482,00	34.022.000,00	10.000.000,00

Recursos de Auxílios, Subvenc e Contrib.	-26.793.950,00	-26.793.950,00	0,00
Total Liquido	20.946.536,00	8.038.554,00	12.907.982,00
Percentual Aplicado	26,00	38,38	61,62

ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	24.843.000,00	20,00	4.968.600,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	415.000,00	20,00	83.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	165.000,00	20,00	33.000,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.700.000,00	20,00	6.340.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.836.000,00	20,00	1.167.200,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	238.000,00	20,00	47.600,00
TOTAL				12.639.400,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Quadro 16

Página 3

Lei: , Data: 29/09/2014

ANÁLISE DO FUNDEB

Cod Receita	Previsão
1325.01.02.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCAR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	50.000,00
1724.01.00.00 TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	22.640.000,00
TOTAL	22.690.000,00

DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)

Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	10.093.500,00
12.365.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%	6.894.150,00
TOTAL		16.987.650,00

Percentual Previsto (Mínimo 60%)

74,87



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ANÁLISE DA SAÚDE

Quadro 17

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA

Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações
			Obrigatórias 15%
RECEITA DE IMPOSTOS			
1112.02.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	2.843.000,00	426.450,00
1112.02.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBAN	2.140.100,00	321.015,00
1112.04.31.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMI	1.331.250,00	199.687,50
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOI	1.350.000,00	202.500,00
1113.05.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.465.000,00	819.750,00
1113.05.00.02	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA :	479.250,00	71.887,50
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	24.843.000,00	3.726.450,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	415.000,00	62.250,00
1721.01.06.00	1% DO FPM- EC 55/2007	960.000,00	144.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAção – L.C. Nº	165.000,00	24.750,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	31.700.000,00	4.755.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.836.000,00	875.400,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAção	238.000,00	35.700,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	11.000,00	1.650,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	21.000,00	3.150,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU	215.000,00	32.250,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	15.000,00	2.250,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.379.000,00	356.850,00
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	157.000,00	23.550,00
Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%		80.563.600,00	12.084.540,00
OUTRAS RECEITAS (100%)			
1325.01.06.00	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANCár.RECUR.VICUL.Ação	65.000,00	65.000,00
1721.33.00.01	PROGRAMA MANOGRAFIA PARA RASTREAMENTO - F	93.000,00	93.000,00
1721.33.00.02	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALID	460.000,00	460.000,00
1721.33.00.03	PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REG	25.000,00	25.000,00
1721.33.00.05	INCENTIVO ATENção SAÚDE SISTEMA PENITENCIÁF	60.000,00	60.000,00
1721.33.00.10	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	115.200,00	115.200,00
1721.33.10.00	Piso Atenção Basica - (PAB FIXO)	1.290.000,00	1.290.000,00
1721.33.30.31	Programa da Saúde da Família - (PSF)	640.000,00	640.000,00
1721.33.30.32	PACS-Agentes Comunitarios da Saude	550.000,00	550.000,00
1721.33.30.33	Epidemiologia e Controle de Doenças	100.000,00	100.000,00
1721.33.30.34	Farmacia Basica	137.000,00	137.000,00
1721.33.30.36	Vigilancia Sanitaria	60.000,00	60.000,00
1721.33.30.37	Saude Bucal	225.000,00	225.000,00
1721.33.30.38	Programa de Ações e Metas DST/AIDS/PAM	75.000,00	75.000,00
1721.33.30.39	Formula Infantil Adicional HIV/AIDS	3.000,00	3.000,00
1721.33.50.51	SIA-SIH População Própria e Referenciada	6.750.000,00	6.750.000,00
1721.33.50.60	Centro de Especialidades Odontologicas	120.000,00	120.000,00
Sub Total		10.768.200,00	10.768.200,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

ANÁLISE DA SAÚDE

Quadro 17

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

TOTAL**91.331.800,00****22.852.740,00****ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA**

Func. Programática	Discriminação	Fixado à Aplicar
10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00
10.122.0021.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	300.000,00
10.122.0021.2035.0000	SUPOORTE ADMINISTRATIVO	2.246.750,00
10.122.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	800.000,00
10.122.0021.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	5.912.250,00
10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF	4.672.300,00
10.301.0017.2088.0000	MAIS MÉDICOS	115.200,00
10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	6.759.096,00
10.302.0019.2028.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	730.200,00
10.302.0019.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.778.250,00
10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	1.611.164,00
10.302.0019.2031.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	672.864,48
10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.855.532,00
10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	391.770,00
10.305.0020.2033.0000	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	961.780,00
Total Despesa Fixada à Aplicar		29.872.156,48
DEDUÇÕES		
(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.		0,00
(-) Recursos de Auxílios, Subvenc e Contrib.		10.768.200,00
(+) Total Líquido		19.103.956,48
Percentual Fixado à Aplicar		23,71%



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93
Orçamento Programa - Exercício de 2015
RECEITA/DESPESA POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Quadro 19

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
100	GERAL TOTAL	631.200,00	631.200,00
100 145	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	257.200,00	257.200,00
100 173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	374.000,00	374.000,00
110	GERAL	75.666.200,00	44.575.607,52
110 000	GERAL	75.666.200,00	44.575.607,52
130	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	9.000,00	9.000,00
130 000	CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	9.000,00	9.000,00
200	EDUCAÇÃO	5.190.650,00	5.187.650,00
200 000	EDUCAÇÃO	3.000,00	
200 022	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.370.000,00	3.370.000,00
200 024	FNDE/PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	790.000,00	553.000,00
200 025	FNDE/PROGRAMA NAC.AUX.TRANSPORTE ESCOLAR	68.450,00	68.450,00
200 029	TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL	659.000,00	659.000,00
200 030	MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL	296.700,00	296.700,00
200 161	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	3.500,00	3.500,00
200 172	FNDE/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR		237.000,00
210	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.090.882,00
210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		3.090.882,00
220	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.219.254,00
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		5.219.254,00
260	EDUCAÇÃO-FUNDEB	22.640.000,00	0,00
260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB	22.640.000,00	
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	16.987.650,00
261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		16.987.650,00
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	5.702.350,00
262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		5.702.350,00
263	EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO	50.000,00	0,00
263 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO	50.000,00	
300	SAÚDE	10.887.650,00	10.887.650,00
300 004	SAÚDE - PSF/ACS/SAÚDE BUCAL	1.415.000,00	1.415.000,00
300 011	SAÚDE - FNS-DST/AIDS/PAM	75.000,00	75.000,00
300 017	SAÚDE - AÇÕES ESTRATÉGICAS - FAEC	93.000,00	93.000,00
300 025	PROGRAMA QUALIS MAIS	138.450,00	138.450,00
300 036	CONV.SEC. EST.SAÚDE -CONTROLE DA GLICEMIA	46.000,00	46.000,00
300 041	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	115.200,00	115.200,00
300 115	SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.775.000,00	1.775.000,00
300 116	SAÚDE - ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL	6.750.000,00	6.750.000,00
300 117	SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA	137.000,00	137.000,00
300 118	SAÚDE - VIGIL.SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	160.000,00
300 134	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	120.000,00	120.000,00
300 135	FORMULA INFANTIL ADICIONAL HIV/AIDS	3.000,00	3.000,00



Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
300 158	ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIARIO	60.000,00	60.000,00
310	SAÚDE-GERAL	65.000,00	18.984.506,48
310 000	SAÚDE-GERAL	65.000,00	18.984.506,48
400	TRÂNSITO	65.000,00	65.000,00
400 000	TRÂNSITO	65.000,00	65.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.058.800,00	1.058.800,00
500 001	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS	26.800,00	26.800,00
500 009	SERVIÇO CONVIVENCIA/FORTELECIMENTO VINC.	108.000,00	108.000,00
500 030	CONDECA	10.000,00	10.000,00
500 032	AUX.PROT.SOCIAL BASICA ESP..- ESTADUAL	250.000,00	250.000,00
500 041	MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE	54.000,00	54.000,00
500 043	MDS PROT.SOC. ESP.CASA LAR-ACIPP-IDOSO	82.000,00	82.000,00
500 044	SERV.PROT.SOC.BÁSICA FAMÍLIA CRAS/PAIF	100.800,00	100.800,00
500 049	MANUTENÇÃO I.G.D. - BF	117.200,00	117.200,00
500 089	LIBERDADE ASSISTIDA - SEADS	36.000,00	36.000,00
500 107	CENTRO GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - AMPL	15.000,00	15.000,00
500 136	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AOS IDOSOS	42.000,00	42.000,00
500 137	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA/ADOLESCEN	131.000,00	131.000,00
500 170	CREAS CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADO	86.000,00	86.000,00
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00	3.491.950,00
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00	3.491.950,00
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	22.989.350,00	23.391.350,00
600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP	22.989.350,00	22.989.350,00
600 117	APOSENTADOS E PENSIONISTAS TESOUREO		402.000,00
TOTAL		139.282.850,00	139.282.850,00



Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
------	-----------	------------------	------------------

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
01	TESOURO	76.469.400,00	76.067.400,00
00	Recursos Ordinarios	76.469.400,00	76.067.400,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	24.314.150,00	24.314.150,00
00	Recursos Ordinarios	24.314.150,00	24.314.150,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.989.350,00	23.391.350,00
00	Recursos Ordinarios	22.989.350,00	23.391.350,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	15.509.950,00	15.509.950,00
00	Recursos Ordinarios	15.509.950,00	15.509.950,00
TOTAL		139.282.850,00	139.282.850,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Quadro 19

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
01	TESOURO	76.469.400,00	76.067.400,00
00	Recursos Ordinarios	76.469.400,00	76.067.400,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	24.314.150,00	24.314.150,00
00	Recursos Ordinarios	24.314.150,00	24.314.150,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22.989.350,00	23.391.350,00
00	Recursos Ordinarios	22.989.350,00	23.391.350,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	15.509.950,00	15.509.950,00
00	Recursos Ordinarios	15.509.950,00	15.509.950,00
TOTAL		139.282.850,00	139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVISTAS

Lei: , Data: 29/09/2014

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE	
	A REPASSAR	A RECEBER
1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUA	3.402.000,00	
2 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA		3.000.000,00
3 INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		402.000,00
Totais R\$:		3.402.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

PREVISÃO DA RECEITA

Anexo 02

Página 1

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				141.755.120,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			16.019.100,00	
1110.00.00	IMPOSTOS			13.608.600,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		7.664.350,00		
1112.02.00	IPTU		4.983.100,00		
1112.02.00	IPTU		4.983.100,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA		2.843.000,00		
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA		2.140.100,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER		1.331.250,00		
1112.04.31	RETIDOS NAS FONTES		1.331.250,00		
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIME		1.331.250,00		
1112.08.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOB		1.350.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		5.944.250,00		
1113.05.00	ISS		5.944.250,00		
1113.05.00	ISS		5.944.250,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		5.465.000,00		
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA S		479.250,00		
1120.00.00	TAXAS			2.410.500,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		381.000,00		
1121.25.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PRES		308.000,00		
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		52.000,00		
1121.28.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIA		16.000,00		
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO		5.000,00		
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO		5.000,00		
1121.31.00	TAXA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE		5.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		2.029.500,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		1.650.000,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		1.650.000,00		
1122.90.00	TAXA COLETA RESIDUOS SÓLIDOS (LIXO)		1.650.000,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		379.500,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		195.000,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		184.500,00		
1122.99.00	TAXA DE EXPEDIENTE		20.000,00		
1122.99.00	TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.500,00		
1122.99.00	EMOLUMENTOS		128.000,00		
1122.99.00	TAXA DE BOMBEIROS		195.000,00		
1122.99.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CARTÃO PAS		35.000,00		
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			5.562.220,00	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			4.112.220,00	
1210.29.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDEI		4.112.220,00		
1220.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOI			1.450.000,00	
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F		1.450.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			9.246.950,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			9.245.950,00	
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		200.000,00		
1321.01.00	Juros de Títulos de Renda - Recursos Vinculados		200.000,00		
1321.01.99	RECEITA JUROS DE TITULOS E RENDAS DE RECURSOS V		200.000,00		
1321.01.99	JUROS DE TITULOS DE RENDA - RECURSOS VINCULADOS		200.000,00		
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		550.950,00		
1325.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULA		445.950,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		3.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		1.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		20.000,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		450,00		
1325.01.05	Aplicação Financeira - Conta LDB		3.000,00		

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

PREVISÃO DA RECEITA

Anexo 02

Página 2

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1325.01.05	Aplicação Financeira - Salário Educação - Cota Municipal		20.000,00		
1325.01.05	Aplicação Financeira - Transporte Escolar		1.000,00		
1325.01.05	Rec Remun Depos de Recur Vinc- MDE-EF-TRANSPORTE E		450,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINC		280.000,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINC		25.000,00		
1325.01.99	Rendimentos de Aplicações Financeiras - Diversos		280.000,00		
1325.01.99	Rendimentos de Aplicações Financeiras - Assistencia Social		25.000,00		
1325.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC		105.000,00		
1328.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRI		8.495.000,00		
1328.10.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA F		6.800.000,00		
1328.20.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA V		1.695.000,00		
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES			1.000,00	
1333.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - DIREITOS D		1.000,00		
1333.99.00	OUTRAS RECEIT.CONCES.PERMIS.- DIREITOS USO BENS		1.000,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS			371.000,00	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		35.000,00		
1600.13.99	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		35.000,00		
1600.13.99	Serviços de Comunicação		35.000,00		
1600.44.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS		100.000,00		
1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		235.000,00		
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS		1.000,00		
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS		1.000,00		
1600.99.00	RECEITA SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.000,00		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			104.561.150,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			104.238.350,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		42.193.700,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		26.218.000,00		
1721.22.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA		619.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		10.703.200,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		93.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		115.200,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		485.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		60.000,00		
1721.33.00	PROGRAMA MANOGRAFIA PARA RASTREAMENTO - FAEC		93.000,00		
1721.33.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		460.000,00		
1721.33.00	PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONA		25.000,00		
1721.33.00	INCENTIVO ATENÇÃO SAÚDE SISTEMA PENITENCIÁRIO		60.000,00		
1721.33.00	PROGRAMA MAIS MÉDICOS		115.200,00		
1721.35.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D		4.208.000,00		
1721.36.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8		165.000,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		280.500,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		25.000,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		108.000,00		
1721.99.00	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO		25.000,00		
1721.99.00	SERVIÇO DE CONVIVENCIA/FORTEALECIMENTO DE VINCUI		108.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		39.404.650,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		37.781.500,00		
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		1.623.150,00		
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		138.450,00		
1722.99.00	PROGRAMA QUALIS MAIS - ESTADUAL		138.450,00		
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		22.640.000,00		
1724.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESE		22.640.000,00		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			322.800,00	
1761.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS		322.800,00		
1761.03.00	TRANSF.CONVENIOS DA UNIAO A PROGRAMAS DE ASSIS		322.800,00		

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

PREVISÃO DA RECEITA

Anexo 02

Página 3

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			5.994.700,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			536.700,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		39.500,00		
1911.38.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU		11.000,00		
1911.40.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS		21.000,00		
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		7.500,00		
1911.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		500,00		
1911.99.01	Multa e Juro de Mora da Taxa de Bombeiros		500,00		
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		387.200,00		
1913.11.00	MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU		215.000,00		
1913.13.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS		15.000,00		
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		157.200,00		
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		110.000,00		
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		110.000,00		
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		65.000,00		
1919.50.00	Multas por Auto de Infração - Transito		65.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			65.000,00	
1922.00.00	RESTITUICOES		65.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		65.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PM		50.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA			3.853.000,00	
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA		3.829.000,00		
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU		2.379.000,00		
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS		157.000,00		
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		1.293.000,00		
1931.99.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAIS		58.000,00		
1931.99.01	Receita DÍvida Ativa Taxa de Bombeiros		58.000,00		
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		24.000,00		
1932.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS ORIGENS		24.000,00		
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS			1.540.000,00	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS		1.540.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS		5.000,00		
1990.99.00	RECEITAS DO C.C.I.		5.000,00		
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB				-12.639.400,00
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-12.639.400,00	
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB		-12.639.400,00		
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-12.639.400,00	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					129.115.720,00

7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	Label100		10.167.130,00
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	Label100		10.167.130,00
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	Label100		10.167.130,00
7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Label100	10.167.130,00	
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	Label100	6.130.730,00	
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	Label100	6.130.730,00	
7210.29.13	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA	Label100	2.486.400,00	
7210.29.13	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA	Label100	2.486.400,00	
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	Label100	1.550.000,00	
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	Label100	1.550.000,00	

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CNPJ:44547305/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2015

PREVISÃO DA RECEITA

Anexo 02

Página 4

Lei: , Data: 29/09/2014

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					10.167.130,00

Total Geral das Receitas	139.282.850,00
--------------------------	----------------



Código	Especificação	Previsão
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	16.019.100,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.562.220,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.246.950,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	371.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	104.561.150,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.994.700,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.639.400,00
1210.29.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDEN	-4.112.220,00
TOTAL		125.003.500,00

Percentual de Gastos com Pessoal

Legislativo

Despesa com Pessoal 2.105.000,00

Despesa Líquida: 2.105.000,00

Percentual Aplicado: 1,68 %

Executivo

Despesa com Pessoal 57.897.344,00

Deduções

Categoria	Tipo	Valor
3.1.90.01.00	PR	4.242.000,00
3.1.90.03.00	PR	1.380.000,00
3.1.90.05.00	PR	2.023.500,00
3.1.90.91.00	PR	25.000,00

Total 7.670.500,00

Despesa Líquida: 50.226.844,00

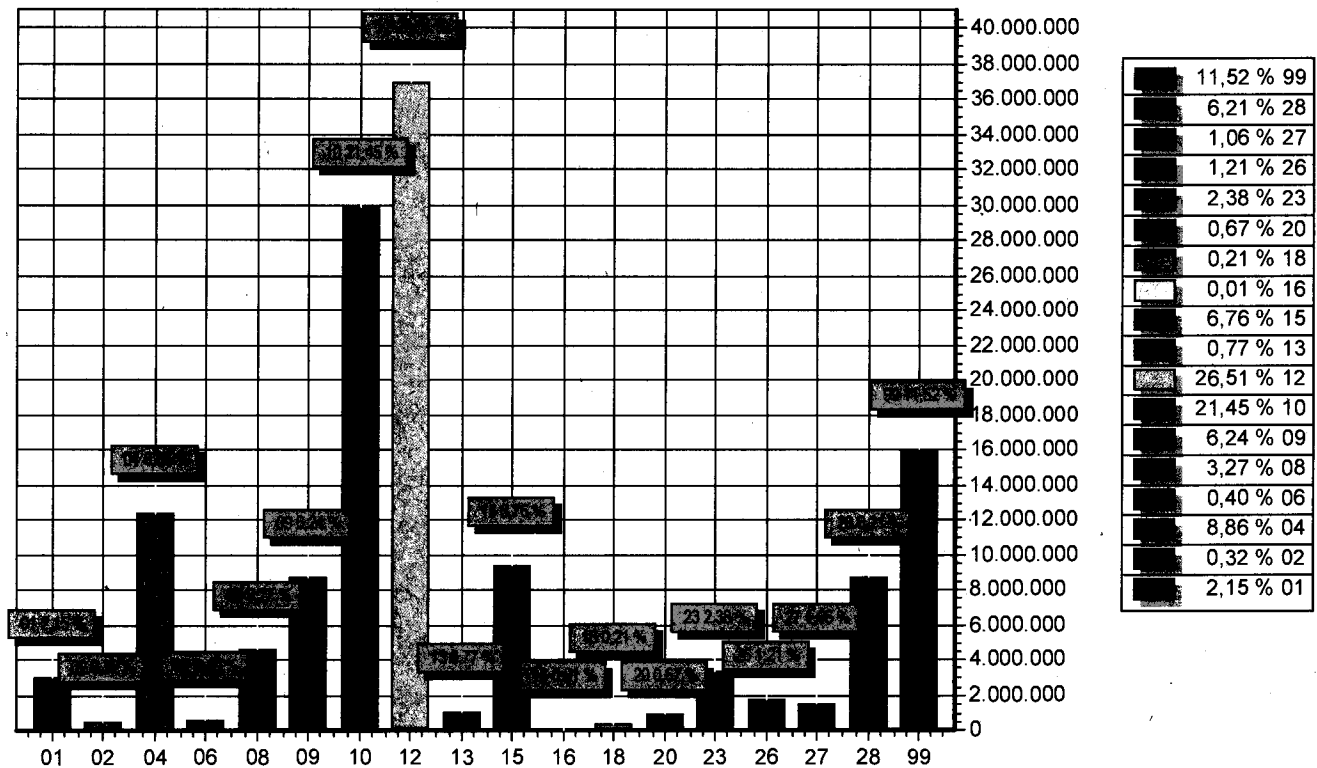
Percentual Aplicado: 40,18 %

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2015

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO

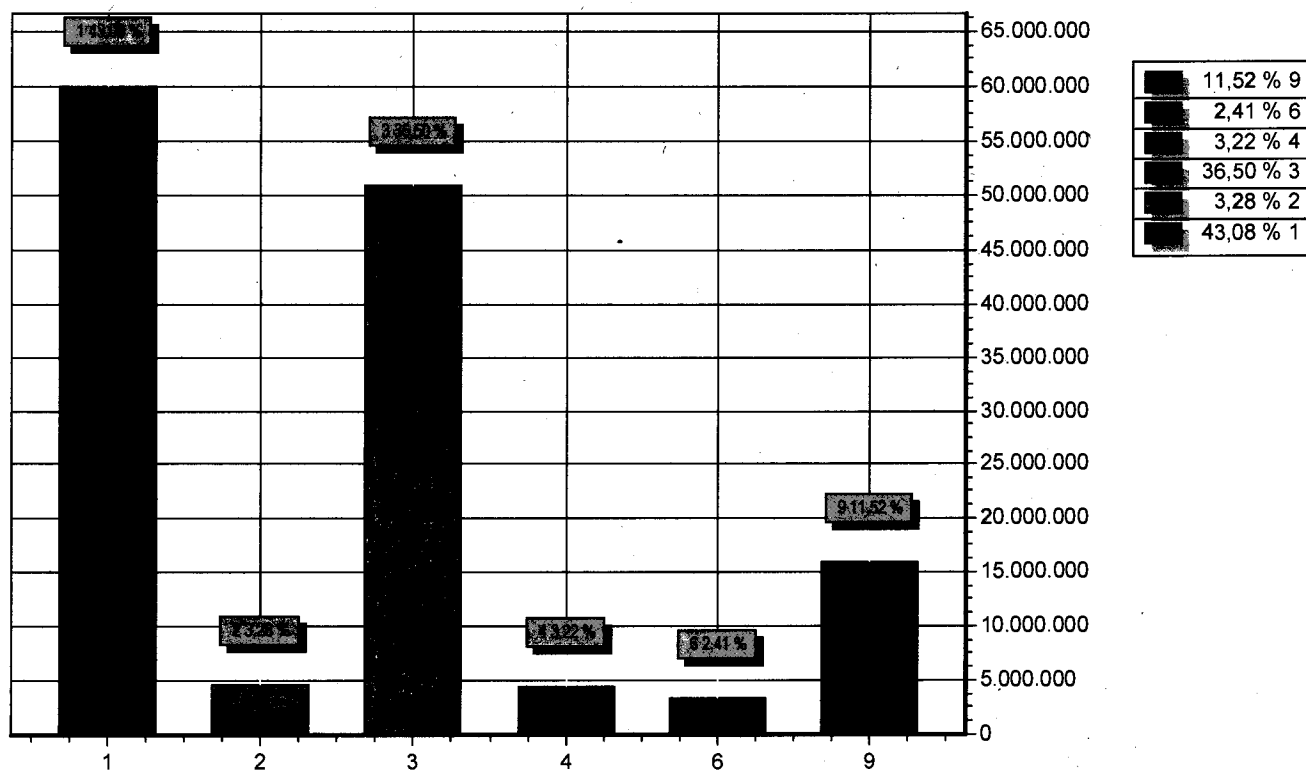
FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	3.000.000,00
02	Judiciária	447.500,00
04	Administração	12.336.693,52
06	Segurança Pública	551.900,00
08	Assistência Social	4.550.750,00
09	Previdência Social	8.696.680,00
10	Saúde	29.872.156,48
12	Educação	36.926.286,00
13	Cultura	1.074.700,00
15	Urbanismo	9.413.800,00
16	Habitação	15.000,00
18	Gestão Ambiental	295.500,00
20	Agricultura	934.600,00
23	Comércio e Serviços	3.312.600,00
26	Transporte	1.686.250,00
27	Desporto e Lazer	1.469.850,00
28	Encargos Especiais	8.651.400,00
99	Reserva de Contingência	16.047.184,00
TOTAL		139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2015

DESPESA ORÇADA POR GRUPO

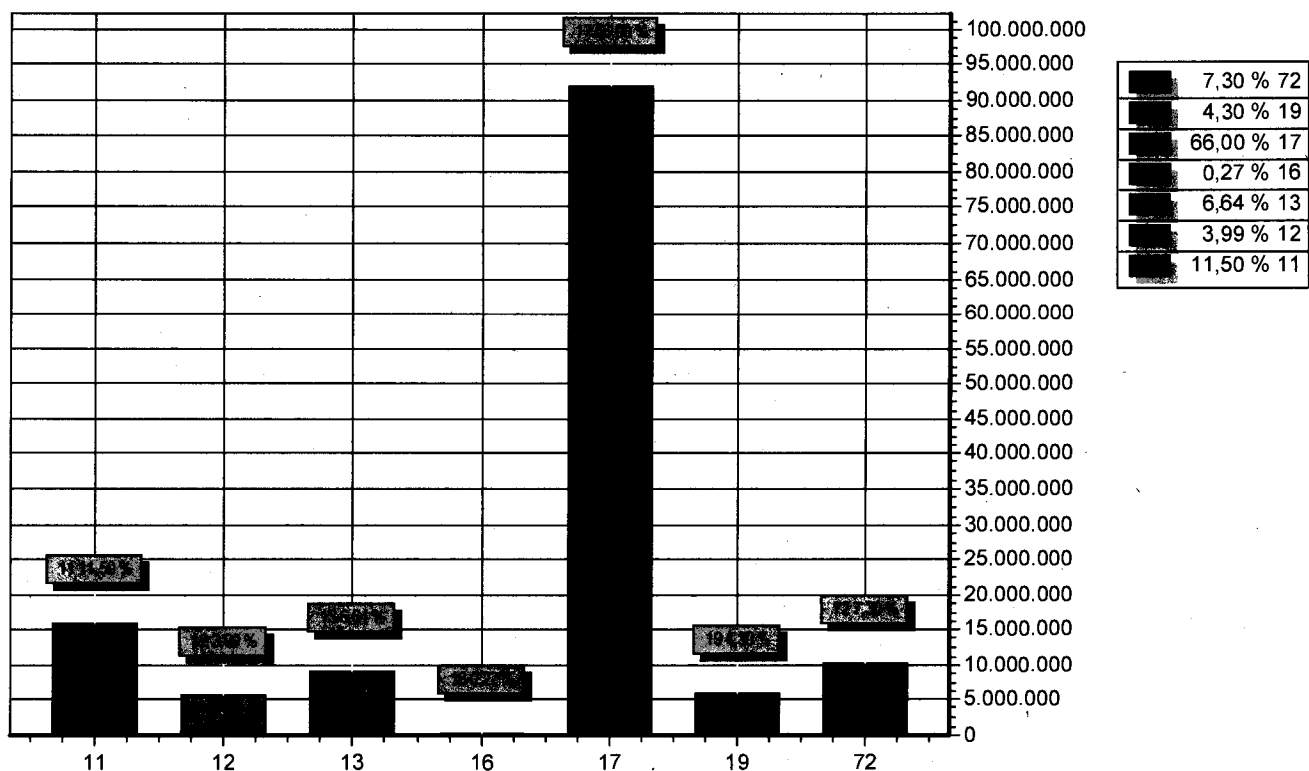
GRUPO		DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.002.344,00
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.563.900,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.834.222,00
4	INVESTIMENTOS	4.483.150,00
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.352.050,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.047.184,00
TOTAL		139.282.850,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2015

RECEITA PREVISTA

CODIGO	PREVISTO
11 RECEITA TRIBUTARIA	16.019.100,00
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	5.562.220,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	9.246.950,00
16 RECEITA DE SERVICOS	371.000,00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	91.921.750,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.994.700,00
72 RECEITA DE CONTRIBUIÇOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	10.167.130,00
TOTAL	139.282.850,00



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

- I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;
- III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
- IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

~~I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; (Regulamento)

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; (Regulamento)

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma a que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. (Regulamento)

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

~~Parágrafo único. Essa vedação não impede a União de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos.~~

~~Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS Seção I NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização das instituições financeiras;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

§ 1º É vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º - O banco central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Seção II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXI, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Mensagem de veto

Texto compilado

Vigência

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o **Congresso Nacional** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I

Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

- I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo n. 2.

§ 1º Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos ns. 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo n. 5.

§ 3º O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 9º Tributo e a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 10. (Vetado).

Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º São Receitas Correntes as receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo n. 1, não constituirá item da receita orçamentária.

§ 4º A classificação da receita por fontes obedecerá ao seguinte esquema:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

Impostos:

Taxas:

Contribuições de Melhoria:

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias:

Receitas de Valores Mobiliários:

Participações e Dividendos:

Outras Receitas Patrimoniais:

Receita Industrial

Receita de Serviços Industriais:

Outras Receitas Industriais:

Transferências Correntes

Receitas Diversas

Multas:

Contribuições

Cobrança da Dívida Ativa:

Outras Receitas Diversas:

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito:

Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Amortização de Empréstimos Concedidos:

Transferências de Capital:

Outras Receitas de Capital:

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 3º - O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos

Taxas

Contribuições de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

- I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;
- II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

- I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
- II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;
- III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á *no mínimo* por elementos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

SEÇÃO I

Das Despesas Correntes

SUBSEÇÃO ÚNICA

Das Transferências Correntes

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

SEÇÃO II

Das Despesas de Capital

SUBSEÇÃO PRIMEIRA

Dos Investimentos

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de

execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

SUBSEÇÃO SEGUNDA

Das Transferências de Capital

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

TÍTULO II

Da Proposta Orçamentária

CAPÍTULO I

Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II

Da Elaboração da Proposta Orçamentária

SEÇÃO PRIMEIRA

Das Previsões Plurianais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I - as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II - as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III - em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

SEÇÃO SEGUNDA

Das Previsões Anuais

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Governo e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I - tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II - justificativa pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações serão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

TÍTULO III

Da elaboração da Lei de Orçamento

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

TÍTULO IV

Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício, quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 39. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~

~~Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato de recebimento não tenham sido inseridas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º - O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da

Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 5º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

TÍTULO VI

Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I

Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48. A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data a assinatura do agente arrecadador. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3. desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

~~Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.~~

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

TÍTULO VII

Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

TÍTULO VIII

Do Controle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim.

CAPÍTULO III

Do Controle Externo

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sobre elas emitirem parecer.

TÍTULO IX

Da Contabilidade

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

CAPÍTULO II

Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

Art. 90. A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individuação e controle contábil.

CAPÍTULO III

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações

independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

TÍTULO X

Das Autarquias e Outras Entidades

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições para fiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as empresas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II - como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

TÍTULO XI

Disposições Finais

Art. 111. O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além de outras apurações, para fins estatísticos, de interesse nacional, organizará e publicará o balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários.

§ 1º Os quadros referidos neste artigo terão a estrutura do Anexo n. 1.

§ 2º O quadro baseado nos orçamentos será publicado até o último dia do primeiro semestre do próprio exercício e o baseado nos balanços, até o último dia do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referirem.

Art. 112. Para cumprimento do disposto no artigo precedente, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal remeterão ao mencionado órgão, até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior.

Parágrafo único. O pagamento, pela União, de auxílio ou contribuição a Estados, Municípios ou Distrito Federal, cuja concessão não decorra de imperativo constitucional, dependerá de prova do atendimento ao que se determina neste artigo.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas.

~~Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964.~~

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964 para o fim da elaboração dos orçamentos e a partir de 1º de janeiro de 1965, quanto às demais atividades estatuídas. (Redação dada pela Lei nº 4.489, de 19.11.1964)

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

JOÃO GULART

Abelardo Jurema

Sylvio Borges de Souza Motta

Jair Ribeiro

João Augusto de Araújo Castro

Waldyr Ramos Borges

Expedito Machado

Oswaldo Costa Lima Filho

Júlio Forquim Sambaquy

Amáury Silva

Anysio Botelho

Wilson Fadul

Antonio Oliveira Brito

Egydio Michaelsen

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.3.1964, retificada no DOU de 9.4.1964 e retificada no DOU de 3.6.1964

[Download para anexos](#)

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

VETO

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo na forma do Parágrafo 3º do Artigo 70 da Constituição Federal os seguintes dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

"Art. 3º

Parágrafo único Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros".

"Art. 6º

2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elabora a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência".

"Art. 7º

I

.....obedecidas as disposições do artigo 43".

"Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeira destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades."

"Art. 14

subordinados ao mesmo órgão ou repartição....."

"Art. 15

.....no

mínimo....."

"Art. 15

1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se refere a administração pública para consecução dos seus fins".

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

.....
"Art. 55

1º - Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência, e classificação, bem como a data e assinatura do agente arrecadador".

.....
"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.....

.....
"Art. 58

.....ou não

....."

"Art. 64

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....
"Art. 69.....

.....nem o responsável por dois adiantamentos".

.....
"Art. 92. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitem verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....
Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República.

H. Castello Branco.

Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas

(Anexo nº 1)

Receita	Cr\$	Cr\$	Despesa	Cr\$	Cr\$
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária			Despesas de Custeio		
Receita Patrimonial			Transferências Correntes		
Receita Industrial					
Transferências Correntes					
Receitas Diversas					
Deficit (Se ocorrer)			Superavit (Se ocorrer)		
Total			Total		
Superavit do orçamento corrente (Se for o caso)			Deficit do orçamento corrente (Se for o caso)		
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis			Investimentos		
Amortização de Empréstimos Concedidos			Inversões Financeiras		
Transferências de Capital			Transferências de Capital		
Operações de Crédito :					
Autorizadas (ou realizadas)			Superavit (do orçamento ou sua execução)		
Para cobertura do Deficit			Total		
Total					

RESUMO

	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes		
Receitas e Despesas de Capital		
Superavit (ou Deficit)		
Totais		

R E C E I T A

[illegible]

(ANEXO Nº 3)

RECEITA ORÇAMENTARIA

- 1.0.0.00 — *Receitas Correntes.*
 1.1.0.00 — *Receita Tributária.*
 1.1.1.00 — *Impostos:*
 1.1.1.11 — Imposto de Importação e afins.
 1.1.1.12 — Imposto de Consumo.
 1.1.1.13 — Imposto de Renda.
 1.1.1.14 — Imposto de Selo e afins.
 1.1.1.15 — Imposto Único s/Energia Elétrica.
 1.1.1.16 — Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes.
 1.1.1.17 — Imposto s/Minérios.
 1.1.1.18 — Imposto s/Transmissão de Propriedade "Causa Mortis".
 1.1.1.19 — Imposto s/Vendas e Consignações.
 1.1.1.20 — Imposto s/Exportação.
 1.1.1.21 — Imposto Territorial.
 1.1.1.22 — Imposto s/Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter Vivos".
 1.1.1.23 — Imposto Predial.
 1.1.1.24 — Imposto de Licença.
 1.1.1.25 — Imposto s/Indústrias e Profissões.
 1.1.1.26 — Imposto s/Diversas Públicas.

 1.1.1.99 — Outros impostos.
 1.1.2.00 — *Taxas:*
 1.1.2.11 — Taxas de Estatística.
 1.1.2.12 — Taxas de Expediente e Emolumentos.
 1.1.2.13 — Taxas e Custas Judiciais.
 1.1.2.14 — Taxas de Segurança Pública.
 1.1.2.15 — Taxas de Serviços de Trânsito.
 1.1.2.16 — Taxas de Assistência Social.
 1.1.2.17 — Taxas Rodoviárias.
 1.1.2.18 — Taxas de Pedágio.
 1.1.2.19 — Taxas de Limpeza Pública.
 1.1.2.20 — Taxas de Saneamento.
 1.1.2.21 — Taxas de Aferição de Pesos e Medidas.
 1.1.2.22 — Taxas de Viação.
 1.1.2.23 — Taxas de Defesa Sanitária, Vegetal e Animal.
 1.1.2.24 — Taxas de Fiscalização e Classificação de Produtos.
 1.1.2.25 — Taxas de Previdência Social.
 1.1.2.26 — Taxas de Defesa e Fomento da Produção.
 1.1.2.27 — Taxas dos Serviços Diversos.

 1.1.2.99 — Outras taxas.
 1.1.3.00 — *Contribuições de Melhoria.*
 1.2.0.00 — *Receita Patrimonial*
 1.2.1.00 — *Receitas Imobiliárias.*
 1.2.2.00 — *Receitas de Valores Mobiliários.*
 1.2.3.00 — *Participações e Dividendos.*
 1.2.4.00 — *Outras Receitas Patrimoniais.*
 1.3.0.00 — *Receita Industrial:*
 1.3.1.00 — *Receitas de Empresas Públicas.*
 1.3.2.00 — *Receitas de Serviços Públicos.*
 1.4.0.00 — *Transferências Correntes.*
 1.4.1.00 — *Cota-parte do Imposto de Renda.*
 1.4.2.00 — *Cota-parte do Imposto de Consumo.*
 1.4.3.00 — *Cota-parte de Impostos Estaduais.*
 1.4.4.00 — *Cota-parte dos Impostos Concorrentes.*
 1.4.5.00 — *Cota-parte do Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes.*
 1.4.6.00 — *Cota-parte do Imposto s/Minérios.*
 1.4.7.00 — *Cota-parte do Imposto s/Energia Elétrica.*
 1.4.8.00 — *Contribuições da União.*
 1.4.9.00 — *Contribuições dos Estados.*
 1.4.10.00 — *Contribuições dos Municípios.*
 1.4.11.00 — *Contribuições Diversas.*
 1.5.0.00 — *Receitas Diversas:*
 1.5.1.00 — *Multas.*
 1.5.2.00 — *Cobrança da Dívida Ativa.*
 1.5.3.00 — *Indenizações e Restituições.*
 1.5.4.00 — *Outras Receitas Diversas.*
 2.0.0.00 — *RECEITAS DE CAPITAL:*
 2.1.0.00 — *Operações de Crédito.*
 2.2.0.00 — *Alienação de Bens Móveis e Imóveis.*
 2.3.0.00 — *Amortização de Empréstimos Concedidos.*
 2.4.0.00 — *Transferência de Capital.*
 2.4.1.00 — *Auxílios da União.*
 2.4.2.00 — *Auxílios dos Estados.*
 2.4.3.00 — *Auxílios dos Municípios.*
 2.4.4.00 — *Auxílios Diversos.*
 2.5.0.00 — *Outras Receitas de Capital.*

(ANEXO Nº 4)

DESPESA ORÇAMENTARIA

PELAS CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0.0.0 — *DESPESAS CORRENTES:*

- 3.1.0.0 — *Despesas de Custeio.*
 3.1.1.0 — *Pessoal.*
 3.1.1.1 — *Pessoal Civil.*
 3.1.1.2 — *Pessoal Militar.*
 3.1.2.0 — *Materiais de Consumo.*
 3.1.3.0 — *Serviços de Terceiros.*
 3.1.4.0 — *Encargos Diversos.*

3.1.5.0 — *Despesas de Exercícios Anteriores.*

- 3.2.0.0 — *Transferências Correntes.*
 3.2.1.0 — *Subvenções Sociais:*
 3.2.1.1 — *Instituições Internacionais.*
 3.2.1.2 — *Instituições Federais.*
 3.2.1.3 — *Instituições Estaduais.*
 3.2.1.4 — *Instituições Municipais.*
 3.2.1.5 — *Instituições Privadas.*
 3.2.2.0 — *Subvenções Econômicas:*
 3.2.2.1 — *Empresas Federais.*
 3.2.2.2 — *Empresas Estaduais.*
 3.2.2.3 — *Empresas Municipais.*
 3.2.2.4 — *Empresas Privadas.*
 3.2.2.5 — *Sociedades de Economia Mista.*
 3.2.3.0 — *Inativos:*
 3.2.4.0 — *Pensionistas.*
 3.2.5.0 — *Salário-Família.*
 3.2.6.0 — *Abono Familiar.*
 3.2.7.0 — *Juros da Dívida Pública.*
 3.2.7.1 — *Fundada Interna.*
 3.2.7.2 — *Fundada Externa.*
 3.2.7.3 — *Flutuante.*
 3.2.7.4 — *Diversos.*
 3.3.8.0 — *Contribuições de Previdência Social:*
 3.2.9.0 — *Diversas Transferências Correntes.*
 3.2.9.1 — *Entidades Internacionais.*
 3.2.9.2 — *Entidades Federais.*
 3.2.9.3 — *Entidades Estaduais.*
 3.2.9.4 — *Entidades Municipais.*
 4.0.0.0 — *DESPESAS DE CAPITAL*
 4.1.0.0 — *Investimentos:*
 4.1.1.0 — *Obras Públicas:*
 4.1.1.1 — *Estudos e Projetos.*
 4.1.1.2 — *Início de Obras.*
 4.1.1.3 — *Prosseguimento e Conclusão de Obras.*
 4.1.1.4 — *Instalações e Equipamentos para Obras.*
 4.1.1.5 — *Construção de Edifícios Públicos.*
 4.1.2.0 — *Equipamentos e Instalações:*
 4.1.2.1 — *Máquinas, motores e aparelhos.*
 4.1.2.2 — *Locomotivas, automotriz e vagões.*
 4.1.2.3 — *Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas.*
 4.1.2.4 — *Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.*
 4.1.2.5 — *Aeronaves.*
 4.1.2.6 — *Embarcações.*
 4.1.2.7 — *Diversos Equipamentos e Instalações.*
 4.1.3.0 — *Materiais Permanentes:*
 4.1.4.0 — *Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas.*
 4.2.0.0 — *Inversões Financeiras:*
 4.2.1.0 — *Aquisição de Imóveis.*
 4.2.2.0 — *Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras.*
 4.2.3.0 — *Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.*
 4.2.4.0 — *Constituição de Fundos Rotativos.*
 4.2.5.0 — *Concessão de Empréstimos.*
 4.2.6.0 — *Diversas Inversões Financeiras.*
 4.3.0.0 — *Transferências de Capital.*
 4.3.1.0 — *Amortização da Dívida Pública.*
 4.3.1.1 — *Fundada Interna.*
 4.3.1.2 — *Fundada Externa.*
 4.3.2.0 — *Auxílios para Obras Públicas.*
 4.3.2.1 — *Entidades Federais.*
 4.3.2.2 — *Entidades Estaduais.*
 4.3.2.3 — *Entidades Municipais.*
 4.3.2.4 — *Entidades Privadas.*
 4.3.3.0 — *Auxílios para Equipamentos e Instalações:*
 4.3.3.1 — *Entidades Federais.*
 4.3.3.2 — *Entidades Estaduais.*
 4.3.3.3 — *Entidades Municipais.*
 4.3.3.4 — *Entidades Privadas.*
 4.3.4.0 — *Auxílios para Inversões Financeiras:*
 4.3.4.1 — *Entidades Federais.*
 4.3.4.2 — *Entidades Estaduais.*
 4.3.4.3 — *Entidades Municipais.*
 4.3.4.4 — *Entidades Privadas.*
 4.3.5.0 — *Contribuições Diversas:*
 4.3.5.1 — *Entidades Federais.*
 4.3.5.2 — *Entidades Estaduais.*
 4.3.5.3 — *Entidades Municipais.*
 4.3.5.4 — *Entidades Privadas.*

(Anexo nº 5)

DESPESA ORÇAMENTARIA POR FUNÇÕES

0 — *Governo e Administração Geral*

- 0 — *Administração*
 1 — *Poder Legislativo*

- 2 - Poder Judiciário
- 3 - Poder Executivo
- 4 - Defesa Nacional
- 5 - Polícia e Segurança
- 6 - Relações Exteriores
- 7 - Planejamento, Pesquisa e Assistência Técnica
- 8 - Serviços Geográficos e Estatísticos
- 9 - Diversos

1 - Encargos Gerais

- 0 - Administração
- 1 - Dívida Fundada Interna
- 2 - Dívida Fundada Externa
- 3 - Dívida Flutuante
- 4 - Financiamentos Governamentais
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 - Diversos

2 - Recursos Naturais e Agropecuário

- 0 - Administração
- 1 - Levantamento e Defesa de Recursos
- 2 - Produção Mineral
- 3 - Produção Vegetal
- 4 - Produção Animal
- 5 - Caça e Pesca
- 6 - Imigração e Colonização
- 7 - Orientação e Pesquisa
- 8 - Mecanização
- 9 - Diversos

3 - Energia

- 0 - Administração
- 1 - Carvão
- 2 - Petróleo e Gas Natural
- 3 - Energia Elétrica
- 4 - Energia Nuclear
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 - Diversos

4 - Transportes e Comunicações

- 0 - Administração
- 1 - Transporte Ferroviário
- 2 - Transporte Rodoviário
- 3 - Transporte Aeroviário
- 4 - Transporte por Dutos
- 5 - Transporte Urbano
- 6 - Navegação Marítima e Interior
- 7 - Comunicações
- 8 -
- 9 - Diversos

5 - Indústria e Comércio

- 0 - Administração
- 1 - Indústrias Metalúrgicas
- 2 - Indústrias de Transformação de Minerais não Metálicos
- 3 - Indústria Mecânica Pesada
- 4 - Indústria Química
- 5 - Indústria de Produtos Alimentares
- 6 - Comércio Interno e Externo
- 7 - Armazéns, Silos e Frigoríficos
- 8 - Abastecimento Urbano
- 9 - Diversos

6 - Educação e Cultura

- 0 - Administração
- 1 - Ensino Primário
- 2 - Ensino Médio - Secundário
- 3 - Ensino Médio - Técnico Profissional
- 4 - Ensino Superior
- 5 - Ensino e Cultura Artística
- 6 - Educação Física e Desportos
- 7 - Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural
- 8 - Patrimônio Artístico e Histórico
- 9 - Diversos

7 - Saúde

- 0 - Administração
- 1 - Assistência Médico-Hospitalar
- 2 - Assistência Médico-Ambulatorial e Domíliciar
- 3 - Assistência a Maternidade e à Infância
- 4 - Profilaxia de Molestias Infecto-Contagiosas
- 5 - Higiene
- 6 - Erradicação de Endemias
- 7 - Saneamento
- 8 - Pesquisas Fiscalização e Educação Sanitária
- 9 - Diversos

8 - Trabalho, Previdência e Assistência Social

- 0 - Administração
- 1 - Previdência Social
- 2 - Inativos e Pensionistas
- 3 - Salário-Família e Abono Familiar
- 4 - Assistência a Menores
- 5 - Assistência a Desvalidos e Indigentes
- 6 - Assistência a Incapazes e Deficientes
- 7 - Assistência a Silvícolas
- 8 - Proteção ao Trabalho
- 9 - Diversos

9 - Habitação e Serviços Urbanos

- 0 - Administração
- 1 - Habitação Popular
- 2 - Serviços de Água e Esgotos
- 3 - Limpeza Pública
- 4 - Iluminação Pública
- 5 - Ruas e Praças Públicas
- 6 - Parques e Jardins
- 7 - Mercados, Feiras e Matadouros
- 8 - Cemitérios
- 9 - Diversos

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Funções e Sub-Funções	Despesas Correntes			Despesas de Capital				Total
	Cr\$			Cr\$				Geral
	Custo	Transf. Correntes	Total	Investimentos	Transf. de Capital	Inversões Financeiras	Total	
Governo e Administração Geral								
Administração								
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Encargos Gerais								
Administração								
Dívida Fundada Interna								
Total								

Anexo nº 7)

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECO (Anexo nº 8) NÔMICAS

Unidades Orçamentárias	Despesas Correntes Cr\$				Despesas de Capital Cr\$			Total
	Custeio	Transf. Correntes	Total	Investi-mentos	Transf. de Capital	Inversões Financei-ras	Total	
								Geral Cr\$
Subtotal								
Subtotal								
Subtotal								
Total								

(Anexo nº 9)

[illegible]

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

(Anexo nº 10)

Rubricas	Orçada Cr\$	Arrecadada Cr\$	Diferenças (Cr\$)	
			Para mais	Para menos
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária				
Impostos:				
...				
...				
...				
Impostos:				
...				
...				
Contribuição de Melhoria				
...				
Soma				
RECEITA PATRIMONIAL				
...				
...				
Soma				
...				
...				
Soma das Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
...				
...				
Soma das Receitas de Capital				
Total				

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

(Anexo nº 11)

TÍTULOS	Autorizada (Cr\$)			Realizada Cr\$	Diferenças Cr\$
	Créditos Orça- mentários e Su- plementares	Créditos Espe- ciais e Extra- ordinários	Total		
Orgão "A"					
(Por Categorias Econômicas)					
.....					
.....					
Soma					
Orgão "B"					
.....					
.....					
Soma					
TOTAL					

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Censo nº 12)

RECEITA				DESPESA			
ITULOS	Previsão Cr\$	Execução Cr\$	Diferenças Cr\$	ITULOS	Fixação Cr\$	Execução Cr\$	Diferenças Cr\$
Receitas Correntes				Créditos Orçamentários e Suple- mentares			
Receita Tributária				Créditos Especiais			
Receita Patrimonial				Créditos Extrabudjetários			
Receita Industrial							
Transferências Correntes							
Receitas Diversas							
Receitas de Capital							
Soma				Soma			
Deficits				Superávits			
TOTAL				TOTAL			

BALANÇO FINANCEIRO

(Anexo Dº 13)

RECEITA				DESPESA			
titulos	CR\$	CR\$	CR\$	titulos	CR\$	CR\$	CR\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Receitas Correntes				Governo e Administração-Geral			
Receita Tributária				Educação Gerais			
Receita Patrimonial				Recursos Naturais e Agropecuária			
Receita Industrial				Energia			
Transferências Correntes				Transportes e Comunicações			
Receitas Diversas				Indústria e Comércio			
				Educação e Cultura			
Receita de Capital				Saúde			
				Trabalho, Previdência e Assistência Social			
EXTRA-ORÇAMENTARIA				Habituação e Serviços Orçados			
Restos a Pagar (Contrapartida de despesa a pagar)				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Serviço da Dívida a Pagar (contrapartida)				Restos a Pagar (Pagament no exercicio			
Depositos				Serviço da Dívida a Pagar (pagamento)			
Outras Operações				Depositos			
				Outras Operações			
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SE- GUINTE			
Disponível:				Disponível:			
Caixa				Caixa			
Bancos e Correspondentes				Bancos e Correspondente			
Exatores				Exatores			
Vinculado em O/C Bancárias				Vinculado em O/C Bancárias			
TOTAL				TOTAL			

A I I V O				P A S S I V O			
TÍTULOS	CR\$	CR\$	CR\$	TÍTULOS	CR\$	CR\$	CR\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Disponíveis				Restos a Pagar :			
Caixa							
Bancos e Correspondentes				Serviço da Dívida a Pagar			
Exatões				Depósitos			
Vinculado em C/C Bancários :				Débitos de Tesouraria			
.....				PASSIVO PERMANENTE			
Realizável				Dívida Fundada Interna :			
ATIVO PERMANENTE				Em Títulos			
Bens Móveis				Por Contratos			
Bens Imóveis				Dívida Fundada Externa :			
Bens de Natureza Industrial				Em Títulos			
Créditos				Por Contratos			
Valores				Diversos :			
Diversos :							
Soma do Ativo Real				Soma do Passivo Real			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real Descoberto				Ativo Real Líquido			
Soma				Soma			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Valores em Poder de Terceiros :				Contrapartida valores em poder de			
.....				Terceiros :			
Valores de Terceiros :							
.....				Contrapartida de Valores de Terceiros			
Valores Nominais Emitidos :							
.....				Contrapartida Valores Noms Emitidos			
Diversos :							
TOTAL-GERAL				TOTAL-GERAL			

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

(Anexo nº 15)

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	CR\$	CR\$	CR\$	TÍTULOS	CR\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes				Despesas Correntes	
Receita Tributária				Despesas de Custeio	
Receita Patrimonial				Transferências Correntes	
Receita Industrial				Despesas de Capital	
Transferências Correntes				Investimentos	
Receitas Diversas				Inversões Financeiras	
Receitas de Capital				Transferências de Capital	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
Aquisição de Bens Móveis				Cobrança da Dívida Ativa	
Construção e Aquisição de Bens Imóveis				Alienação de Bens Móveis	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial				Alienação de Bens de Nat. Industrial	
Aquisição de Imóveis e Valores				Alienação de Imóveis e Valores	
Empréstimos Concedidos				Emprestimos Tomados	
Diversas				Recebimento de Créditos	
Total				Diversas	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				Total	
Inscrição da Dívida Ativa				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
Inscrição de Outros Créditos				CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	
Incorporação de Bens (doações, legados etc.)				Cancelamento de Dívida Passiva	
Cancelamento de Dívidas Passivas				Diversas	
Diversas				Total das Variações Passivas	
Total das Variações Ativas				RESULTADO PATRIMONIAL	
RESULTADO PATRIMONIAL				Deficit Verificado (se for o caso)	
Deficit Verificado (se for o caso)				TOTAL GERAL	
TOTAL GERAL				TOTAL GERAL	

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUN DADA INTERNA

Агехо № 16

[illegible]

Observação : Adotar a mesma demonstração para a Dívida Externa, criando colunas auxiliares para o registro da dívida em moeda estrangeira.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUÍDUANTE

(Anexo nº 17)

TÍTULOS	Saldo do exercício anterior (Cr\$)	Movimento no Exercício Cr\$		Saldo para o exercício seguinte (Cr\$)
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar				
...				
Subtotal				
Serviço da Dívida a Pagar				
...				
Subtotal				
Depósitos				
...				
Subtotal				
Débitos de Tesouraria				
...				
Subtotal				
TOTAL				

PORTARIA CONSOLIDADA com a Portaria STN nº 212 de 04/06/2001; Portaria Interministerial nº 325, DE 27/08/2001; e Portaria Interministerial nº 519, de 27/11/2001.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), - há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP dispor sobre as classificações orçamentárias, resolvem:

Art. 1º Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º Os entes da Federação encaminharão, mensalmente, à STN/MF, para fins de consolidação, os desdobramentos criados na forma do caput deste artigo.

§ 2º A STN/MF publicará, anualmente, até o dia trinta de abril, a consolidação dos desdobramentos referidos no § 1º, que deverão ser utilizados por todos os entes da Federação no exercício subsequente, com o objetivo de estabelecer uma padronização dessa classificação no âmbito das três esferas de Governo.

§ 3º A STN/MF publicará, bem como divulgará na Internet, até quinze dias após a publicação desta Portaria, o detalhamento inicial das naturezas de receita, para fins de orientação na criação dos desdobramentos previstos no caput e padronização a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - categoria econômica;
- II - grupo de natureza da despesa;
- III - elemento de despesa;

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º As solicitações de alterações dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- a) “c” representa a categoria econômica;
- b) “g” o grupo de natureza da despesa;
- c) “mm” a modalidade de aplicação;
- d) “ee” o elemento de despesa; e
- e) “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social,

(A aplicação deste artigo passa a ser obrigatório a partir do exercício de 2003, conforme o parágrafo único do art. 2º, da Portaria Interministerial n. 519, de 27/11/2001).

Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos

orçamentos de todas as esferas de Governo pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx", no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

Parágrafo único. A classificação da Reserva referida no caput, quanto à natureza da despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10. Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF no 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria no 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria no 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores."

(ALTERADO CONFORME ART. 7º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 325, DE 27/08/2001)

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento Federal

PREÂMBULO

Sob a proteção de Deus, em nome do Povo, inspirados nos princípios constitucionais da República e do Estado, e com o objetivo e ideal de assegurarmos justiça e bem-estar a todos os paraguaçuenses, nós, Vereadores à Câmara Constituinte Municipal, elaboramos, aprovamos e, em Sessão Solene de 10 de Outubro de 1990, promulgamos a

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

(Lei nº 1.616, de 10 de Outubro de 1990)

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O Município de Paraguaçu Paulista, com sede na Cidade de Paraguaçu Paulista, é entidade estatal integrante da Federação, dotada de autonomia e personalidade jurídica de direito público e se regerá por esta Lei Orgânica e leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.(AC)

Art. 2º - O Governo Municipal será exercido pela Câmara de Vereadores, com função eminentemente legislativa, e pelo Executivo, com função administrativa, observados os princípios da harmonia e da independência dos Poderes, por intermédio de Vereadores, Prefeito e Vice, eleitos na forma das leis nacionais aplicáveis, sendo agentes políticos detentores de mandato quadrienal e atribuições previstas nesta Lei. (AC)

Art. 3º - O poder municipal emana do povo local, que o exerce diretamente ou por meio de seus representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 4º - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, também, mediante plebiscito, referendo, iniciativa, participação nas decisões e fiscalização dos atos e contas municipais.

Art. 5º - A Lei Orgânica do Município, no âmbito das competências locais, é de hierarquia superior, devendo todos os atos e normas municipais atenderem aos seus termos, bem como os princípios constitucionais.(AC)

Art. 6º - São símbolos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Brasão, a Bandeira e outros estabelecidos em lei municipal.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS

Art. 7º - Ao Município cabe legislar e prover a tudo quanto respeite o interesse local e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

II - elabora o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei e em estrito cumprimento às regras e princípios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando a gestão fiscal responsável;(AC)

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência; fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas;

IV - prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - organizar e prestar, prioritariamente, por administração direta ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - organizar o quadro e instituir o regime jurídico único e plano de carreira de servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, priorizando a profissionalização e a valorização dos servidores públicos, com permanente atualização dos valores remuneratórios e quadros de carreira, com a promoção vertical por mérito e permanente avaliação de desempenho;(AC)

VII - dispor sobre a aquisição, administração, uso e alienação de seus bens;

VIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública

áudio visuais.

§2º - A Comissão solicitará ao Presidente da Câmara de Vereadores o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§3º - A Comissão encerrará seus trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara de Vereadores, para que este:

- a) dê ciência imediata ao Plenário;
- b) remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;
- c) encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa desse órgão;
- d) providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório, no órgão oficial, e sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 28 - A legislatura, período de funcionamento da Câmara de Vereadores, renova-se a cada quatro anos, em 1º de janeiro, com a posse dos eleitos.

Art. 29 - As sessões legislativas, períodos anuais de reuniões da Câmara de Vereadores, são ordinárias.

§1º - As Sessões Legislativas Ordinárias, compreendendo os períodos legislativos de 26 de Janeiro a 13 de Julho e 26 de Julho a 13 de Dezembro, instalam-se independentemente de convocação. *(redação dada pela Emenda nº 18, de 08/08/2006)*

§2º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento.

Art. 30 - As sessões legislativas extraordinárias, realizáveis nos períodos de recesso, dependem de convocação e da natureza relevante e urgente da matéria a deliberar, sendo vedada a indenização ou pagamento de qualquer espécie remuneratória, a não ser o subsídio do mês, conforme dispõe a Constituição federal, (Emenda Constitucional nº50/06).

§1º - A sessão legislativa extraordinária poderá ser convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§2º - A convocação será promovida por ofício dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores, devendo a reunião ocorrer dentro de três dias.

§3º - O Presidente da Câmara de Vereadores dará conhecimento da convocação extraordinária e da data de reunião aos Senhores Vereadores em sessão ou fora dela, mediante, neste última caso, comunicação pessoal escrita que lhes será encaminhada conforme previsto no Regimento interno.

§4º - Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara de Vereadores somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§1º - As reuniões ordinárias, realizáveis nos dias e hora indicados no Regimento Interno, independem de convocação.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§3º - A convocação de reunião extraordinária ou solene fora de outras reuniões dependerá de comunicação pessoal e escrita aos Vereadores em exercício, com uma antecedência prevista de vinte e quatro horas.

§4º - As reuniões da Câmara de Vereadores serão públicas, salvo deliberação de dois terços de seus membros, para atender motivo relevante de preservação de decoro parlamentar ou para outorga de honrarias, e realizáveis no recinto destinado ao seu funcionamento.

§5º - Por motivo de interesse público devidamente justificado, as reuniões da Câmara de Vereadores poderão ser realizadas em outro recinto, designado em ato da Mesa da Câmara e publicado, no mínimo, três dias antes da reunião.

§6º - As reuniões solenes poderão ser realizadas em qualquer recinto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.912, DE 11 DE JULHO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 2 de 12

- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2014-2017, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 3 de 12

despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2014;
- VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 4 de 12

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais deficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2014.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 5 de 12

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III do § 1º deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º Os beneficiários de subvenções sociais deverão:

- I - ter certificação junto ao respectivo conselho municipal;
- II - aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim;
- III - comprovar seu regular funcionamento, mediante declaração emitida por autoridades de outro nível de governo.

§ 3º As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público, à manifestação prévia e expressa dos respectivos órgãos técnico e jurídico municipais e obedecerão às seguintes condições:

- I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 6 de 12

§ 4º A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, unidades de serviços prestados.

Art. 9º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;

II - programas educacional, assistencial e de saúde;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas as parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 7 de 12

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2015 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata a cabeça deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 8 de 12

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista ou parcelado de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015:

I - o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento;

II - o desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inciso II, deste artigo, considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

§ 4º Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 9 de 12

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 10 de 12

- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata a cabeça deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto na cabeça deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 11 de 12

serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 25. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPAS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.912, de 11 de julho de 2014 Fls. 12 de 12

Art. 26. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de julho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 019, 12
Protocolo na Câmara: 18334 Data: 30.05.14
Autógrafo: 022, 14 Data de Aprovação: 10, 07, 14
Publicação: Folha de Edições Data: 16, 07, 14 Edição: 2145
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*